Escolar não enquadráveis em Regulamento Municipal – atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimentos de ensino fora do concelho de Mafra; **2.6.** Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – alunas do Centro Social e Paroquial de São Silvestre do Gradil; **2.7.** Processos de Transporte Escolar não enquadráveis no Regulamento Municipal – aluno residente na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, a frequentar estabelecimento de ensino no Concelho de Sobral de Monte Agraço: **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Isenção do pagamento de taxas devidas pela realização de operação urbanística de ampliação e remodelação do quartel dos Bombeiros Voluntários da Malveira – Proc.º OP-214/2016; **4. GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: 4.1.** Alteração de titularidade de beneficiário promotor do projeto – Rede Ouriceira Mar; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, pelo Vice-Presidente e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexo I, II e III). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente deu notícia de alguns dos eventos realizados: nos dias 1 e 2 de setembro, pelas 22h00, o espetáculo de *video mapping* no Terreiro D. João V, em Mafra; no dia 2 de setembro, o Festival Municipal de Folclore de Mafra, na Charneca, com a presença de 12 ranchos folclóricos; no dia 3 de setembro, "Celebrar a Música", no Terreiro D. João V, no Torreão Sul; no dia 7 de setembro, a receção aos docentes do Concelho de Mafra, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra; no dia 9 de setembro,

ATA DA REUNIÃO DE 15.09.2017 (PÚBLICA)

a inauguração da Escola Básica e Jardim de Infância do Sobral da Abelheira, no Sobral da Abelheira. ----------

--- Deu, ainda, conhecimento da realização, no dia 15 de setembro, pelas 16h00, do *Open Day* 2017, nas instalações da Mafra Business Factory, dando a palavra ao Vice-Presidente para prestar informações adicionais. ----------

--- DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- No uso da palavra, o Vice-Presidente explicou que se trata de uma iniciativa dos empreendedores instalados nas incubadoras de negócios do Concelho de Mafra, para partilha de experiências com empresários e mentores. Aditou que estão inscritas cerca de uma centena de pessoas. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente deu conhecimento dos eventos que decorrerão de 15 a 17 de setembro: no âmbito das comemorações do lançamento da primeira pedra do Real Edifício de Mafra, a exposição do Altar do Setenário de Nossa Senhora das Dores, na Capela da Sagrada Família; na Sala Elíptica, no Salão grande no Torreão Sul e na Sala dos Atos, o In' Musica; no dia 18 de setembro, pelas 18h00, o descerramento da placa toponímica "Av. Henrique Osório de Castro"; no dia 22 de setembro, pelas 22h00, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, o *Ericeira Fashion*; nos dias 23 e 24 de setembro, as Jornadas Europeias do Património, em Cheleiros e Mafra, e o Festival "Palco do Mundo", no Jardim do Cerco, em Mafra; no dia 24 de setembro, pelas 16h00, no Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, o lançamento do livro "Orlando Morais – pintor da Ericeira"; de 30 de setembro a 9 de dezembro, o Ciclo de Guitarras, na Casa da Música Francisco Alves Gato; no dia 27 de setembro, pelas 10h00, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, a cerimónia de entrega das Bandeiras Verdes 2017 "Galardão Eco-escolas", organizado pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), em parceria com o Município de Mafra. ----------

--- Informou que visitou o Ecocentro de Mafra, integrado no Ecoparque da Abrunheira, a convite da Tratolixo, juntamente com os Presidentes das Freguesias do Concelho cujas áreas geográficas são servidas por este equipamento, que foram sensibilizados para a divulgação deste espaço destinado à deposição de resíduos de grandes

dimensões. ----------

--- DO VEREADOR EDUARDO BAPTISTA: ----------

--- No uso da palavra, o Vereador Eduardo Baptista comentou que a reunião da Comissão de Acompanhamento da Linha do Oeste foi bastante interessante, ainda que marcadamente técnica. Aditou que foram referidos dois assuntos que não estavam no âmbito da reunião, designadamente a eletrificação da linha do Oeste (uma vez que se verifica a ausência de 60 quilómetros de linha eletrificada, obrigando a que haja uma solução de tração simultânea a diesel e elétrica) e o passe intermodal (nomeadamente, a possibilidade dos utentes utilizarem o mesmo passe entre meios de transporte e operadores). Referiu que estão a ser preparados os concursos, através da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, sendo importante, na sua opinião, a uniformização da utilização dos passes em toda a região, situação que deveria ficar assegurada no caderno de encargos dos mencionados concursos. ----------

--- Seguidamente, e atendendo a que o mandato se aproxima do fim, e que existem questões pendentes que têm vindo a ser abordadas, sugeriu que fosse feito o ponto da situação sobre a reversão da concessão do serviço de água e saneamento, a Tapada Nacional de Mafra, a modernização da Linha do Oeste, a Tratolixo, as empresas municipais e a questão dos transportes na Área Metropolitana de Lisboa, de modo a que os Vereadores ficassem devidamente informados e fosse verificado como será deixada esta herança para o novo mandato. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente aclarou que, relativamente à Linha do Oeste, o Vereador Eduardo Baptista está completamente informado do ponto de situação. Ainda sobre este tema, disse ser uma necessidade a eletrificação da Linha do Oeste, lamentando que, da parte do Governo, se perca a oportunidade de assegurar desde já esta eletrificação, sem a qual é obrigatória a existência de dois motores em cada máquina, solução muito onerosa. ----------

--- No que diz respeito ao Passe Intermodal, referiu que tem feito grande pressão, junto da Área Metropolitana de Lisboa, para que o Concelho de Mafra tenha direito à igualdade de oportunidades. Quanto à sugestão feita a propósito dos cadernos de encargos dos concursos, declarou que os municípios estão a trabalhar na sua elaboração com o maior dos cuidados, também para garantir um serviço mais assíduo, com carreiras mais regulares, designadamente em áreas rurais, ainda que, do ponto de vista financeiro, não sejam tão rentáveis para os operadores. Informou que, na

ATA DA REUNIÃO DE 15.09.2017 (PÚBLICA)

última reunião do Conselho Metropolitano de Lisboa, foi aprovado um pré-anúncio no Jornal Oficial das Comunidades, declarando que a Área Metropolitana de Lisboa (AML) vai lançar um concurso em 2018, de forma a que os operadores possam ir já fazer os devidos estudos. Mais informou que, no âmbito do Grupo de Trabalho da Mobilidade da AML, já começaram a elaborar, em conjunto com a Autoridade Metropolitana de Transportes, os regulamentos para o caderno de encargos. ----------

--- Relativamente à Tratolixo, referiu que se realizou, esta semana, uma reunião intermunicipal, verificando-se as presenças de Mafra, Sintra e Cascais e a ausência de Oeiras. Informou que estes últimos quatro anos ficaram marcados pela recuperação financeira e a renegociação com a banca, criando condições para a realização de investimentos futuros, entre eles uma estação de tratamento mecânico para fazer a separação de resíduos indiferenciados, que será instalada em Trajouce. Deu nota de que foi efetuada uma candidatura a fundos comunitários, no âmbito do POSEUR, a qual foi aprovada, mas que entretanto esta foi suspensa, estando este programa em negociações entre o Governo e Bruxelas, aguardando-se que esta situação possa ser desbloqueada para que se possa dar continuidade aos investimentos e reduzir o preço da tarifa. ----------

--- No que se refere à Tapada Nacional de Mafra, referiu que não teve mais nenhuma notícia desde a última vez que falou com o Senhor Ministro da Agricultura, o qual declarou, há seis meses atrás, que iria estudar o assunto e daria informação. ----------

--- Relativamente à Be Water informou que a Câmara Municipal tem estado em articulação com o Tribunal de Contas na sequência do pedido de visto tendo sido solicitado alguns esclarecimentos. Já houve uma interação com o Tribunal de Contas; foi pedido um parecer adicional ao mesmo gabinete que nos tinha dado o parecer inicial aquando do arranque do processo no que diz respeito à nulidade versus resgate. A dúvida do Tribunal de Contas prende-se com o facto de o visto ser pedido nesta altura, antes de se ter fechado um acordo negocial ou uma decisão judicial que defina claramente qual é o valor da indeminização ou agora, com um valor estimado em aberto com um quadro de apuramento, pelo que têm questionado sobre esta matéria. A resposta será enviada brevemente, reafirmando com o parecer que foi solicitado que

nesta altura poderemos pedir o visto relativamente aos financiamentos. Mais esclareceu que se o Tribunal de Contas entender que o visto só será dado após o valor ser apurado, dar-se-á continuidade ao processo e notificar-se-á a concessionária do resgate e declaração de nulidade do contrato, seguindo o processo os seus ulteriores termos. ----------

--- Quanto às empresas municipais, recordou que, relativamente ao Matadouro, a mesma não foi alienada e que, no que concerne à Giatul, esta tem as suas contas equilibradas. No que diz respeito à participação da Giatul na empresa Mafreduca, referiu que a proposta feita por Mafra e pelos municípios que têm situações semelhantes, incluindo municípios da CDU, PS e PSD, será a internalização dos ativos, garantindo enquadramento legal para esta proposta no próximo Orçamento de Estado, situação esta que está a ser articulada com o Secretário de Estado das Autarquias Locais. ----------

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço pronunciou-se sobre as atividades elencadas desde a última reunião, referindo não ter tido conhecimento, em tempo útil, da receção aos docentes na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, assim como da abertura do Ecocentro da Abrunheira. Registou, ainda, a omissão do início do funcionamento do órgão na Igreja Paroquial de Santo Isidoro, instrumento que foi adquirido pela Paróquia de Santo Isidoro com o apoio da Câmara Municipal. Lamentou, ainda, desconhecer que iria decorrer a inauguração do novo relvado do Grupo Desportivo União Ericeirense, atendendo a que foi feita uma angariação esforçada e não foi dada a devida publicidade aquando da sua inauguração. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- No que diz respeito ao órgão de Santo Isidoro, o Presidente esclareceu que recebeu convite para a sua inauguração, tendo sido uma iniciativa da Paróquia de Santo Isidoro, não cabendo a sua organização à Câmara Municipal, sendo que o mesmo se aplica ao Grupo Desportivo União Ericeirense, no que se reporta à inauguração do novo relvado. Quanto à receção aos docentes, recordou que deu conhecimento desse evento na última reunião de Câmara. ---------- ----

--- Deu, também, conhecimento que, no dia de ontem, se procedeu à demolição das três habitações degradadas que existiam perto do Centro de Saúde, na Ericeira, tendo as três famílias que ali habitavam sido realojadas, de forma digna, em habitações

pertencentes, respetivamente, à Junta de Freguesia da Ericeira, à Câmara Municipal e à Santa Casa da Misericórdia da Ericeira. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos pronunciou-se sobre a visita ao Ecocentro da Abrunheira, referindo lamentar que, independentemente de ter sido direcionada para o Presidente da Câmara e os Presidentes das Freguesias, os Vereadores do Partido Socialista não tivessem tido conhecimento. ----------

--- Seguidamente, declarou que, para além dos assuntos já mencionados nesta reunião, constituem motivo de preocupação as indeminizações ainda não pagas relativas à A21, entendendo que os valores que a Câmara aprovisionou serão insuficientes para o pagamento das mesmas. ----------

--- No que concerne ao preço da água, mencionou que o Partido Socialista sempre disse que, quando os serviços estiverem sob gestão municipal, este valor tem de baixar, constituindo também motivo de preocupação o valor da indemnização a pagar à concessionária. Acrescentou que o Tribunal de Contas tem razão, na medida em que, sem saber do valor da indemnização, é difícil aprovar um empréstimo. Não obstante, declarou que o Partido Socialista assume as suas responsabilidades e, no que concerne à reversão da água e do saneamento, o seu voto foi político, ao contrário da CDU que escreve, nos seus manifestos, defender a municipalização da água, mas que depois votou contra. ----------

--- Seguidamente, referiu-se à questão das inaugurações. Mencionou que o Presidente da Câmara afirmou que a Unidade de Saúde Mafra Leste estava concluída e que só não abria porque o Governo não queria. No entanto, o Partido Socialista obteve, da parte do Governo, a informação de que a referida Unidade de Saúde só não abria se a Câmara assim o entendesse, ou seja, simplesmente não havia inauguração. Entretanto, foi sabido que faltava instalar alguns equipamentos da ARS, o que significa que, efetivamente, a Unidade de Saúde não estava pronta. Em relação ao Posto da Guarda Nacional Republicana (GNR) na Ericeira, que está concluído, mas não está em funcionamento, declarou ter obtido a informação de que a Câmara Municipal não quis entregar as chaves do Posto à GNR sem uma inauguração. Ora, e uma vez que a GNR

precisa daquele posto, disse que o melhor é entregar a chave. ----------
--- De seguida, referiu-se ao Centro de Noite de Vila Franca do Rosário, o qual foi inaugurado, apesar de não ter sido convidado. Lembrou que, apesar do Presidente ter dito que a organização era da Casa do Povo do Gradil, a cerimónia decorreu com o apoio de meios técnicos da Câmara Municipal, além do que esta teve grande participação, não só na cedência do espaço, mas na atribuição de apoio financeiro para a obra. Acrescentou que, apesar de inaugurado, o espaço continua fechado, ainda que por razões que, possivelmente, não podem ser atribuídas à Casa do Povo do Gradil ou à própria Câmara. Lamentou que se faça uma inauguração sem possuir todos os documentos necessários para o seu funcionamento. ----------
--- Sobre a questão das inaugurações, concluiu dizendo que, em tempo útil, solicitou o envio de um documento com o planeamento das obras em curso. Considerando que, entretanto, decorreram inaugurações, questionou qual a razão pela qual esse documento não lhe foi entregue. ----------
--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------
--- No que se reporta às indemnizações da A21, o Presidente afirmou que existem no Orçamento Municipal provisões para essas indemnizações e que tem vindo a dar conhecimento das respetivas decisões judiciais. ----------
--- Quanto ao processo de resgate da concessão do serviço de águas e saneamento, reiterou que o mesmo é irreversível. Mais esclareceu que se o Tribunal de Contas entender que o visto só será dado após o valor da indemnização ser apurado, tal não impede a continuidade ao processo, notificando a concessionária do resgate e declaração de nulidade do contrato. ----------
--- Pronunciando-se sobre as inaugurações, começou por mencionar que, estando em causa a defesa dos superiores interesses dos munícipes, a Câmara Municipal está disponível para colaborar, mesmo que a competência seja da Administração Central, pelo que, tanto da parte do anterior como do atual do Governo, só tem a dizer bem pelo facto de que terem delegado, no Município, intervenções fundamentais nas áreas da segurança, da saúde e da educação. ----------
--- Esclareceu que a cerimónia relativa à Unidade de Saúde Mafra Leste esteve prevista para o próximo dia 18 de setembro, uma vez que a Câmara Municipal deu a obra como pronta. No entanto, a ARS tem tido problemas de fornecimento de material que estava contratualizado, o que conduziu a este atraso. Assim, propôs a sua inauguração para o próximo dia 9 de outubro, o que ainda não está confirmado. No

que se refere ao Posto da Guarda Nacional Republicana, na Ericeira, informou que em setembro do ano transato enviou um ofício a informar a tutela de que a obra estava pronta e que, desde então, o Ministério da Administração Interna tem vindo a adiar sistematicamente as datas propostas, sendo que a mais recente justificação para tal adiamento é o período eleitoral. Esclareceu que, além disso, a Câmara ainda não rececionou o Termo de Entrega para a consequente assinatura, bem como não foi celebrado o aditamento ao protocolo para que a Câmara Municipal não fique lesada face ao investimento adicional que foi realizado. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos alegou que, pelas razões já expostas, diverge do raciocínio feito pelo Presidente. Acrescentou que, pessoalmente, também só tem a dizer bem do Governo liderado por António Costa, congratulando-se com as palavras do Presidente da Câmara quando reconhece o apoio dado ao Concelho. ---------- -

--- DO VEREADOR RENATO SANTOS: ----------

--- O Vereador Renato Santos mencionou que o Vereador Eduardo Baptista tinha dado conhecimento de uma reunião da Comissão de Acompanhamento da Linha do Oeste, alegando que desconhecia a realização da mesma, pelo que gostaria de saber como foi esta reunião comunicada. ----------

--- DO VICE-PRESIDENTE: ----------

--- O Vice-Presidente respondeu que foi enviado, no dia 13 de setembro, um *e-mail* para o Vereador Sérgio Santos, devido ao facto da reunião ter sido convocada com urgência, já que as Infraestruturas de Portugal tinham de entregar até ao final do mês o projeto. ----------

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou sobre a sustentação da arriba na Praia do Sul, recordando que as arribas a norte também estão instáveis, assim como está intransitável o caminho nas arribas que vai de São Sebastião até ao Algodio. De seguida, congratulou-se com a abertura da Estrada da Carvoeira, depois da realização das obras, questionando se ficou salvaguardado o cruzamento de autocarros e autocaravanas. Dado que esteve presente na visita efetuada à Unidade de Saúde de

Mafra Leste e ao Posto da Guarda Nacional Republicana, na Ericeira, lamentou o aproveitamento que se faz destes assuntos, sendo desagradável a forma agressiva como se transporta, para a escrita, a posição de cada força política, quando todos devem trabalhar na defesa dos interesses do Concelho. Finalizou, dizendo que, na elaboração de notícias, e principalmente para quem é candidato, deve haver responsabilidade. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente concordou com esta última asserção sobre a responsabilidade, afirmando que o que interessa é a defesa dos interesses dos munícipes. Sobre a Estrada da Carvoeira, referiu que as obras de sustentação dos taludes acabaram ontem, tendo a abertura à circulação se registado pelas 22 horas. Mais informou que se registará, por mais uma semana, encerramentos pontuais para limpeza desta estrada, cuja obra foi da responsabilidade das Estradas de Portugal, à qual a Câmara Municipal se associou, em virtude da sua importância para garantir a segurança da circulação, tendo esta autarquia assegurado a instalação de uma ponte militar que serviu de alternativa para os transportes públicos. ----------

--- No que se reporta às arribas, recordou que se encontra a tramitar o concurso relativo às arribas da Praia do Sul. Quanto às arribas norte, esclareceu que esta é uma questão antiga, sendo que o então INAG deixou a obra a meio e a APA, a quem compete agora a responsabilidade, informou que aguarda a entrada em vigor do novo Plano de Ordenamento da Orla Costeira. Sobre o caminho pedonal, disse que antevê com dificuldade a sua recuperação, porque, com a obra que o INAG ali fez, o caminho deixou de existir, já que a escarpa está encostada aos muros. ----------

--- DO VEREADOR EDUARDO BAPTISTA: ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista concordou com a afirmação da Vereadora Antonieta Lourenço, uma vez que todos partilham da defesa dos interesses do Concelho. Por isso mesmo, disse que não poderia deixar de fazer um protesto veemente relativamente ao que o Vereador Sérgio Santos disse a propósito da posição da CDU em matéria de municipalização da água. Declarou que a CDU sempre defendeu a municipalização da água e, antes disso, a não concessão de serviços essenciais à população. Mais declarou ser mentira que a CDU tenha votado contra a municipalização da água, quando a razão do voto contra se deveu aos valores da indemnização. Acrescentou que a CDU não vai passar um cheque em branco relativamente aos valores apresentados na proposta. Finalizou, dizendo que tal não confere autoridade ao Vereador Sérgio Santos, do

ATA DA REUNIÃO DE 15.09.2017 (PÚBLICA)

Partido Socialista, para dizer que o voto contra é uma rejeição da proposta de municipalização, quando este ponto específico foi aprovado por unanimidade nesta Câmara. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos registou que, na opinião do Vereador Eduardo Baptista, é mentiroso. Reiterou que a CDU votou contra e que este voto consta da ata. ----------

--- Por último, o Vereador Sérgio Santos agradeceu aos serviços da Câmara Municipal, o apoio prestado ao evento "Arraial Saloio", promovido pelo Partido Socialista, que se realizou na Praça do Pelourinho, em Mafra. ----------

--- III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: ----------

--- ATENDIMENTO AO PÚBLICO: ----------

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, interrompeu-se a reunião para se proceder ao atendimento do público, não tendo comparecido qualquer munícipe. -------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- O presente ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos desta reunião. ----------

--- 1.2. VOTO DE PESAR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente o Voto de Pesar, datado de 12 de setembro de 2017, para ratificação, do seguinte teor: ----------

--- *"A Câmara Municipal de Mafra manifesta o seu pesar pelo falecimento de Baltasar Rolo Luís, Secretário do Executivo da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, dirigindo as mais sentidas condolências à família enlutada e aos fregueses.*----------

--- *Natural de São Miguel de Alcainça, Baltasar Rolo Luís manifestou elevada dedicação à causa pública e espírito de serviço, tendo exercido, durante vários anos, as funções de autarca na referida União de Freguesias e na Junta de Freguesia de São Miguel de*

Alcainça, assim como de dirigente associativo, nomeadamente no Alcainça Atlético Clube, na Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Alcainça, na Comissão de Festas de Nossa Senhora da Nazaré, na Santa Casa da Misericórdia de Mafra e na Cooperativa de Radiodifusão Mafra FM, sendo reconhecido pelas suas qualidades humanas: solidez de princípios, esmerada educação, ponderação e bom senso, gerando consensos. ----------

--- Face ao exposto, não pode esta autarquia deixar de enaltecer, publicamente, o seu prestimoso contributo na vida da comunidade do Concelho de Mafra." ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Voto de Pesar exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em nome desta Autarquia, o qual se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, onde manifestou o seu pesar pelo falecimento de Baltasar Rolo Luís, Secretário do Executivo da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, dirigindo as mais sentidas condolências à família enlutada e aos fregueses. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos, em nome do Partido Socialista, endereçou condolências à família enlutada, lamentando profundamente o acontecido. ----------

--- 1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS - ANO LETIVO 2017/2018 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS: ----------

--- Presente a Informação Interno/2017/12941, elaborada na Área de Contratação, em 8 de setembro de 2017, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, da mesma data, devidamente instruída com as minutas dos contratos relativos à "*Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2017/2018*" onde se encontram ínsitos os despachos datados de 31 de agosto de 2017, do Senhor Presidente de aprovação das minutas (anexo IV). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar os despachos exarados, em 31 de agosto de 2017, pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que aprovou as minutas das adendas aos contratos referentes à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2017/2018". ----------

--- 1.4. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/12306, de 28/08/2017, prestada pela Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos e da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, ambos datados de 12 de setembro de 2017, bem como o despacho exarado pelo Senhor Presidente, da mesma data, "À Reunião" (anexo V). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com o disposto no artigo 98.°, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.°, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento referente à elaboração da alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional desta edilidade, na Internet, as suas sugestões, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. ----------

--- 1.5. TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF-02-171 MAFRA E CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO COLETIVO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ENTRE O ICNF - INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 11 de setembro de 2017, devidamente instruída com a

documentação referente à aceitação do Termo de Aceitação de Atribuição da Titularidade da Equipa SF 02-171 Mafra ao Município de Mafra e celebração do Contrato em Regime de Comodato de Equipamento Coletivo e de Proteção Individual entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P e o Município de Mafra (anexo VI). ----------

--- O Presidente aditou que o Município de Mafra desempenhou um papel relevante na constituição da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura (Florest). Referiu que esta equipa de sapadores florestais, cuja área de intervenção corresponde à área geográfica do Concelho de Mafra, vem desempenhando as suas funções em estreita articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, tendo este Município comparticipado financeiramente a referida equipa, atendendo às relevantes funções de interesse público pela mesma desempenhadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios e, em concreto, na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mafra, em especial nas vertentes de prevenção, vigilância e primeira intervenção. Informou que, recentemente, o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, previu a possibilidade de as equipas de sapadores florestais serem transferidas para as autarquias locais, não existindo até aqui este suporte legal. No uso de tal faculdade, a Florest demonstrou, junto do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) e do Município de Mafra, a intenção de proceder à transferência da titularidade da equipa de sapadores florestais SF-02-171 Mafra para o Município de Mafra, tendo o Município solicitado a aprovação da referida transferência, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro. Tendo esta Câmara Municipal rececionado, em 4 de setembro de 2017, ofício do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, informando que foi aprovada a titularidade da equipa SF 02-171 Mafra pelo Município de Mafra, propõe-se que se aceite o Termo de Aceitação de Atribuição da Titularidade da Equipa SF 02-171 Mafra ao Município de Mafra e, em consequência, aprove a celebração do Contrato em Regime de Comodato de Equipamento Coletivo e de Proteção Individual entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e o Município de Mafra, conforme documento em anexo. ----------

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, n.º 2, alíneas j) e k), das alíneas r) e ee), do

n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, deliberou, por unanimidade, aprovar o Termo de Aceitação de Atribuição da Titularidade da Equipa SF 02-171 Mafra ao Município de Mafra e a celebração do Contrato em Regime de Comodato de Equipamento Coletivo e de Proteção Individual entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P e o Município de Mafra, conforme documentos em anexo, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 2.1. VALORES PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/18 – RETIFICAÇÃO: ------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/12797, elaborada em 5 de setembro de 2017, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados, respetivamente, de 6 e 12 de setembro de 2017, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, exarado a 12 de setembro de 2017 (anexo VII). ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar a retificação dos preços para a Época Desportiva 2017/2018, proposta na mencionada informação. ----------

--- 2.2. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/12421, elaborada em 7 de setembro de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 11 de

setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, exarado a 12 de setembro corrente, devidamente instruída com o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018 (anexo VIII). ----------

--- Atenta a informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018. ----------

--- 2.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/12444, elaborada em 8 de setembro, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 11 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, exarado a 12 de setembro corrente, devidamente instruída com a minuta de Protocolo de Colaboração (anexo IX). ----------

--- Interveio o Vereador Eduardo Baptista, sugerindo que existisse uma participação mais alargada nestas ações, pois daí poderiam surgir melhores resultados, sendo disso exemplo a intervenção de Eduardo Libânio na sessão da Assembleia Municipal, na qual foi sugerida a integração da atividade desportiva para combate ao insucesso escolar. --

--- O Presidente disse que considerou oportuna a intervenção do professor Eduardo Libânio, tendo a mesma sido registada, de modo a ser transmitida no âmbito deste projeto. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço lamentou não ter podido estar presente na sessão da Assembleia Municipal realizada no passado dia 7 de setembro. Referiu que, numa altura em que se apela à cidadania, dada a crescente abstenção, se verifica que nunca foi feita uma sessão da Assembleia de Freguesia, da Assembleia Municipal ou mesmo da Câmara onde os jovens estivessem presentes, deixando o repto nesse sentido. -----

--- Atenta a informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o Protocolo de Colaboração no âmbito do Plano Integrado e Inovador

de Combate ao Insucesso Escolar, a estabelecer com os Agrupamentos de Escolas da Ericeira, de Mafra, Professor Armando de Lucena – Malveira e da Venda do Pinheiro e a Escola Secundária José Saramago – Mafra. ----------

--- O Presidente da Câmara solicitou autorização para que os pontos 2.4., 2.5., 2.6. e 2.7. fossem apresentados em conjunto. Não havendo nada a opor passou-se à análise dos mesmos. ----------

--- 2.4. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNO DA ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL – RUNA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/13079, elaborada em 11 de setembro de 2017, pela Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 12 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Fernandes, exarado na mesma data, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 2472 (anexo X). ----------

--- 2.5. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/13069, elaborada em 11 de setembro de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 12 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado na mesma data, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 2472 (anexo XI). ----------

--- 2.6. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNAS DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/13046, elaborada em 11 de setembro de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 12 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado na mesma data, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 2472 (anexo XII). ----------

--- 2.7. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNO RESIDENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO, A FREQUENTAR ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO CONCELHO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2017/13123, elaborada em 12 de setembro de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 12 de setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado na mesma data, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 2476 (anexo XIII). ----------

--- 2.4. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNO DA ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL – RUNA: ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar. ----------

--- 2.5. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FORA DO CONCELHO DE MAFRA: ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar. ----------

--- 2.6. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNAS DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL: ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar. ----------

--- 2.7. PROCESSOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ALUNO RESIDENTE NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO, A FREQUENTAR ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO CONCELHO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO: ----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar. ----------

--- 3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: ----------

--- 3.1. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA - PROC.º 214/2016: ----------

--- Presente a proposta do Diretor do Departamento do DUOMA, de 2017/08/24, a fls 216 do processo em epígrafe, para que seja dada isenção do pagamento das taxas, para a obra de remodelação e ampliação do quartel dos Bombeiros Voluntários da Malveira, uma vez que incide sobre edifício licenciado no OP-147/2015, da mesma

instituição, tendo em consideração que, por deliberação de Câmara de 2015/09/04, foi concedida isenção de taxas para o seu licenciamento. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município, isentar os Bombeiros Voluntários da Malveira do pagamento das taxas devidas pela realização da operação urbanística de ampliação e remodelação do seu quartel de bombeiros. ----------

--- 4. GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO: ----------

--- 4.1. ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE BENEFICIÁRIO PROMOTOR DO PROJETO - REDE OURICEIRA MAR: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/13150, elaborada em 12 de setembro de 2017, no Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, sobre a qual recaiu o despacho de concordância do Vice-Presidente, da mesma data (anexo XIV). ----------

--- No uso da palavra, o Vice-Presidente aditou que, no âmbito das iniciativas desenvolvidas pelo Município para valorização de produtos endógenos, se verificou uma crescente procura por ouriços-do-mar, ficando evidente a necessidade de avançar com estudos aprofundados, a fim de que se possa garantir a sustentabilidade da espécie. Para tal, apresentou-se uma candidatura ao Portugal2020, através da A2S, na Medida "Inovação e Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores", do projeto MAR2020 – Tipologia de Operação "Parcerias entre cientistas e pescadores" com o projeto – REDE OURICEIRA MAR. Atendendo a que, ao contrário do que o programa tinha previsto, o financiamento é apenas de 75% da totalidade do projeto, não tendo a A2S recursos para comparticipar os restantes 25% e havendo uma vontade inequívoca por parte desta Câmara Municipal em apoiar a REDE OURICEIRA MAR, por se tratar de um projeto que fortalece a promoção e capacitação da região, dos seus produtos endógenos e a ligação com a sua comunidade piscatória, propõe-se a alteração de titularidade de beneficiário promotor do projeto - REDE OURICEIRA MAR para este Município. ----------

--- O Presidente acrescentou que, na prática, se trata de avocar a alteração de titularidade de beneficiário promotor do projeto - REDE OURICEIRA MAR, para este Município, por incapacidade financeira da A2S. ----------

--- Atenta a Informação em apreço, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das

disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de titularidade de beneficiário promotor do projeto - REDE OURICEIRA MAR, para este município, conforme documento em anexo, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

--- IV - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram onze horas e vinte minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período 25 de agosto a 6 de setembro de 2017.

Mafra, 7 de setembro de 2017.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	77/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/08	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ALBERTO MANUEL LOURENÇO DOS SANTOS	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E PISCINA POCINHOS VILAGE, LOTE 8-ERICEIRA
OP	124/2015	ALTERAÇÕES	2017/08/04	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANA LÚCIA LAVOS TOMÁZIO DO ESPIRITO SANTO	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO RUA JUNTA FREGUESIA CHELEIROS, Nº 11 - REBANQUE
OP	6/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/07/12	2017/08/25	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANA RAQUEL DA SILVA FRANCO	PEDIDO DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ANEXO RUA DOUTOR CARLOS GALRÃO,N.º 33 - SOBREIRO
OP	230/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/24	2017/09/06	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANDREI BECCIU	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS RUA DA HORTA, LOTE 31-CASAL DA PÓVOA
OP	94/2008	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/16	2017/08/31	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARVALHO & AFONSO, LDA	ALTERAÇÃO DE EDIFICIO MULTIFAMILIAR E COMÉRCIO RUA 25 ABRIL, N.ºs 49, 49A,49B,49C,49D-MALVEIRA
OP	179/2017	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/07/18	2017/09/01	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CLOTILDE PAULINA DA SILVA CELORICO PALMA	LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM E PISCINA RUA DAS PERDIZES, N.º 33 - CASAL CARIDO
OP	152/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/10	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	EDUARDO JORGE PINELO VELOSO	CONSTRUÇÃO DE PISCINA RUA DAS OLARIAS N.º 17-SOBREIRO
RO	64/2017	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2017/08/11	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	HÉLDER LUIS DA SILVA DINIS	CONSTRUÇÃO DE MURO CONFINANTE COM A VIA PUBLICA MARQUINHOS - FONTE BOA DA BRINCOSA
RO	136/2015	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2017/07/07	2017/09/01	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LINHA DISCRETA LDA	CONSTRUÇAO DE MURO DE VEDAÇÃO CASAL DA MARINHA-SANTO ISIDORO
OP	306/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/10	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES JORGE	LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CASAL DO MUCHARRO-SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS
OP	186/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/10	2017/08/25	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA PAULA JACOBETTY DE OLIVEIRA COUTINHO	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS E ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE BARRACÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PENEDO DO LEXIM
OP	8/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/02	2017/09/06	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MÁRIO RUI ACÚRCIO CIPRIANO	CONSTRUÇÃO DE PISCINA LOTE 93-QUINTA DAS PEVIDES
OP	76/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/03	2017/08/25	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NUNO FILIPE GOMES DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR FONTE DA BOA DA BRINCOSA
RO	65/2017	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2017/08/11	2017/08/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PAULA CRISTINA CIPRIANO DINIS	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PUBLICA MARQUINHOS - FONTE BOA DA BRINCOSA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	222/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR ELEMENTOS	2017/08/28	2017/09/04	D DEFERIDO	PEREIRA & RIBEIRO, LDA	AMPLIAÇÃO DE MORADIA EXISTENTE E ALTERAÇÃO À UTILIZAÇÃO PARA SERVIÇOS RUA CENTRAL - RIBAMAR
OP	139/2017	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP OU LEGALIZAÇÃO)	2017/08/04	2017/08/29	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	PRIMEIRA PEDRA ANCESTRAL-ROCHAS ORNAMENTAIS, LDA	COBERTURA DE PONTO E PARQUE DE MATÉRIAS PRIMAS RUA DOS EUCALIPTOS-REBANQUE
OP	88/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/11	2017/08/28	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	TIAGO GUILHERME ABREU FERREIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA E ANEXOS ALCAINÇA PEQUENA
OP	201/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/08/29	2017/09/05	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	URBIHOGAR-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, MUROS VEDAÇÃO COM DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE CASAL DO BORRALHO, LOTE 38 - VENDA DO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,

12/09/17

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 47/2013-PCM de 21/10/2013 e 79/2013-PCM de 02/12/2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, no dia 17 de agosto de 2017, ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença para prova desportiva	1

Mafra, 08 de setembro de 2017

O Vice-Presidente,

(Joaquim Sardinha)

anexo II

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA SARDINHA NA FALTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

17/08/2017	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,

8/09/17

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21/10/2013 e 79/2013-PCM de 02/12/2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2017 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto improvisado	7
Licença especial de ruído	9
Licença para passeio desportivo	1
Licença para prova desportiva	2
Licença para divertimento público	4
Autorização para lançamento de fogo	3

Mafra, 08 de setembro de 2017

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

anexo III

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

29/08/2017	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
31/08/2017	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
31/08/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
31/08/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	ISENTO	DEFERIDO
31/08/2017	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA		DEFERIDO
31/08/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA	273,89 €	DEFERIDO
31/08/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA	139,33 €	DEFERIDO
31/08/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA	15,29 €	DEFERIDO
01/09/2017	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	CMB - CLUBE MAFRA BTT	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	TUBO ERICEIRA BAR, LDª.	139,33 €	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	TUBO ERICEIRA BAR, LDª.	15,29 €	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	RANCHO FOLCLÓRICO DA MURGEIRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	RANCHO FOLCLÓRICO DA MURGEIRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

07/09/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	MOTO CLUBE DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
06/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	DULA AMADE MOHAMED	139,33 €	DEFERIDO
08/09/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO DESPORTIVO DA IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
08/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO DESPORTIVO DA IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
08/09/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	GRUPO DESPORTIVO DA IGREJA NOVA	ISENTO	DEFERIDO
08/09/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ANDRÉ MANZ	ISENTO	DEFERIDO
08/09/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ANDRÉ MANZ	ISENTO	DEFERIDO

13

019

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

PARECER	**DESPACHO**
...../...../..... O(A) Vereador(a), Concordo. 8/9/2017 O(A) Diretor(a) de Departamento, .../...../..... O(A) Chefe de Divisão	A remeter 12/09/17 O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/12941

ASSUNTO: Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2017/2018

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 31 de julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as minutas das adendas relativas aos contratos n.ºs 95, 96, 119, 123, 124, 125, 130, e 132 todos de 2015, relativas à prestação de serviços acima referida.

anexo IV

Considerando que tais despachos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação dos despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através dos quais foram aprovadas as minutas das adendas aos contratos já referidos anteriormente relativos à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2017/2018"

À consideração superior.
Mafra, 8 de setembro de 2017
A Assistente Técnica

(Florentina Vilela)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada 020
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 95/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- --- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** AUTO TRANSPORTES DE SANTO ESTEVÃO, UNIPESSOAL, LDA., com sede no Bairro Alegre, Lote 1, r/c Vivenda S. João de Brito, 2665-503 Venda do Pinheiro, pessoa coletiva número 501393862, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela gerente Milene Raquel da Cunha Lino, portadora do cartão de cidadão número 11321647 5ZY1, válido até 25.03.2021 e contribuinte número 224001639, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 95/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 95/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de trinta e três mil quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 95/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de duzentos e catorze mil oitocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, conforme documento n.º 2017/2861, compromisso n.º 2015/2694, de 2017/07/12.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em catorze de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e três cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em catorze de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em catorze de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em dezoito de abril de dois mil e dezasseis e válida até dezoito de abril de dois mil e dezoito;

d) Certificados do Registo Criminal da empresa e do titular dos órgãos sociais de gerência Milene Raquel da Cunha Lino, datados de doze de julho de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ___ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	501393862		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11(1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 96/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** SABUGOTUR – SOCIEDADE TÁXIS – TURISMO, UNIPESSOAL, LDA., com sede na Avenida General Barnabé António Ferreira, n.º 29, 1.º C - Sabugo, 2715-454 Almargem do Bispo, pessoa coletiva número 505522136, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Sintra, representada no presente ato pelo gerente Mário da Luz da Assunção Esteves, portador do cartão de cidadão número 08875632 7ZZ2, válido até 14.04.2018 e contribuinte número 189556889, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 96/2015, por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 96/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª **– a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de dezanove mil trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 96/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de duzentos e um mil quatrocentos e seis euros e trinta cêntimos, conforme documento n.º 2017/2862, compromisso n.º 2015/2695, de 2017/07/12

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em dezoito de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de novecentos e sessenta e nove euros e catorze cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em dezassete de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e três de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Sintra-2 Algueirão;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em sete de dezembro de dois mil e dezasseis e válida até sete de dezembro de dois mil e dezassete;

d) Certificados do Registo Criminal, da empresa e do titular dos órgãos sociais de gerência, Mário da Luz da Assunção Esteves, datados de dezassete de julho de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ___ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	505522136		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 119/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** UTS - VIAGENS E SERVIÇOS, S.A., com sede na Av. António Feijó, Prédio Avenida, Loja 7, 4990-029 Ponte de Lima, pessoa coletiva número 504133799, a que corresponde a matrícula da Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, representada no presente ato pela procuradora Vera Lúcia Conceição Oliveira, portadora do cartão de cidadão número 12015043 3ZY3, válido até 10.11.2018, contribuinte fiscal número 215808835, qualidade e poderes que verifiquei pela procuração elaborada no Cartório Notarial de Susana Alexandra Barros Ribeiro, datada de vinte de junho de dois mil e onze.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 119/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 119/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª **– a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de setenta mil, duzentos e oitenta e um euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 119/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco euros e doze cêntimos, conforme documento n.º 2017/2867, compromisso n.º 2015/3593, de 2017/07/12

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em dezoito de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de três mil quinhentos e catorze euros e cinco cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em dois de maio de dois mil e dezassete pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em quatro de agosto de dois mil e dezassete pelo Serviço de Finanças de Ponte de Lima;

c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em oito de março de dois mil e dezassete e válida até oito de março de dois mil e dezoito;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Águeda Maria Maciel Lima Oliveira e Carlos Alberto São João dos Santos Vieira, datados de catorze e dezasseis de agosto de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ___ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	504133799		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11(1,84) por cada página de contrato		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

029

ADENDA A CONTRATO N.º 123/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** SAFEBUS – Transportes Personalizados, LDA., com sede na Tapada Village, Rua das Serras n.º 28, Carapinheira 2640-308 Igreja Nova, pessoa coletiva número 508025583 a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela gerente Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, portadora do Cartão de Cidadão número 10414690 7ZZ5 válido até 17.03.2018, contribuinte fiscal número 212164546, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 123/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 123/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª **– a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de dezoito mil trezentos e vinte e sete euros e setenta e oito cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 123/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de cento e um mil duzentos e nove euros e oitenta e dois cêntimos, conforme documento n.º 2017/2866, compromisso n.º 2015/3592, de 2017/07/12

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em trinta e um de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de novecentos e dezasseis euros e trinta e nove cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em dezanove de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em dezanove de julho de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em um de maio de dois mil e dezassete e válida até um de maio de dois mil e dezoito;

d) Certificados do Registo Criminal da empresa da titular dos órgãos sociais de gerência, Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, datados de vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	508025583		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84) por cada página de contrato		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 124/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A., com sede na Av. Santos e Castro, 1769-022 Lisboa, pessoa coletiva número 500151997, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa- 2.ª Secção, representada no presente ato pelos administradores Martinho Manuel dos Santos Costa, portador do Cartão de Cidadão número 07459526 1ZY0, válido até 04.09.2019, contribuinte fiscal número 153431334 e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, portadora do Cartão de Cidadão número 07358080 5ZY3, válido até 11.02.2021, contribuinte fiscal número 153978082, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 124/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 124/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 124/2015, para o

ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove euros e dois cêntimos, conforme documento n.º 2017/2865, compromisso n.º 2015/3591, de 2017/07/12.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de garantia n.º GAR/17301270, emitida em dezoito de julho de dois mil e dezassete, pelo Banco BPI., S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, no valor de seis mil duzentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em um de agosto de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em cinco de junho de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em quatro de Agosto de dois mil e oito e válida até dezassete de Outubro de dois mil e dezassete;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, Martinho Manuel dos Santos Costa, Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, Jorge Manuel Mendes da Cruz Filipe e David Humberto Canas Pedrosa, datados de três e seis de julho de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	500151997		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84) por cada página de contrato		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 125/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** TURISPRAIA-EMPRESA DE TRANSPORTES, LDA., com sede na Rua Professor Guilherme de Assunção, 28, 2640-488 Mafra, pessoa coletiva número 500677751, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pela gerente Guilhermina Maria Baudouin Ramalho, portadora do Cartão de Cidadão número 05473953 5ZY6, válido até 7.05.2020 e contribuinte número 145159256, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 125/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 125/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª **– a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de cinquenta mil trezentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 125/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis euros e sessenta e três cêntimos, conforme documento n.º 2017/2864, compromisso n.º 2015/3590, de 2017/07/12.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em sete de agosto de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e cinco cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e um de agosto de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e um de agosto de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em dois de julho de dois mil e oito e válida até cinco de outubro de dois mil e dezassete;

d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de gerência, Guilhermina Maria Baudouin Ramalho, datados de oito de agosto de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	500677751		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 130/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** ISIDORO DUARTE, S.A., com sede na Av. de Portugal, n.º 17, Póvoa da Galega, 2665-357 Milharado, pessoa coletiva número 500142467, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pelos Administradores, Isidoro António Duarte Pereira, portador do cartão de cidadão número 02032143 0ZY5, válido até 05.08.2018, contribuinte fiscal número 175115257 e António Manuel Mateus Silva, portador do cartão de cidadão número 05032227 3ZY5, válido até 18.03.2021, contribuinte fiscal número 139091386, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 130/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 130/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª **– a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2017/2018, é de cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 130/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e sete cêntimos, conforme documento n.º 2017/2863, compromisso n.º 2015/3587, de 2017/07/12.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em treze de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil setecentos e vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em oito de maio de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em dezassete de agosto de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis e válida até vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da sociedade, Isidoro António Duarte Pereira, António Manuel Mateus Silva e José Diogo de Sousa da Câmara Horta Osório, datados de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra,_____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

040

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	500142467		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
31-08-2017
O Presidente
(Hélder Sousa Silva)

ADENDA A CONTRATO N.º 132/2015

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO"

--- Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** ISIDORO DUARTE, S.A., com sede na Av. de Portugal, n.º 17, Póvoa da Galega, 2665-357 Milharado, pessoa coletiva número 500142467, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente ato pelos Administradores, Isidoro António Duarte Pereira, portador do cartão de cidadão número 02032143 0ZY5, válido até 05.08.2018, contribuinte fiscal número 175115257 e António Manuel Mateus Silva, portador do cartão de cidadão número 05032227 3ZY5, válido até 18.03.2021, contribuinte fiscal número 139091386, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – a) O presente aditamento tem por objeto a renovação de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO,** pelo segundo contraente a favor do primeiro, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea c), do contrato n.º 132/2015, e por deliberação tomada em reunião de Executivo Municipal realizada em sete de julho de dois mil e dezassete; **b)** A minuta relativa à adenda ao contrato n.º 132/2015 foi aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em _____.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano letivo de 2016/2017, é de dezassete mil e cem euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 132/2015, para o ano letivo 2017/2018, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – capitulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e o saldo disponível é de sessenta e cinco mil quinhentos e sete euros e vinte e um cêntimos, conforme documento n.º 2017/2868, compromisso n.º 2015/3852, de 2017/07/12.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efetuado em treze de julho de dois mil e dezassete, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de oitocentos e cinquenta e cinco euros, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, apresentando o respetivo documento comprovativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em oito de maio de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em dezassete de agosto de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezasseis e válida até vinte e oito de dezembro de dois mil e dezassete;
d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da sociedade, Isidoro António Duarte Pereira, António Manuel Mateus Silva e José Diogo de Sousa da Câmara Horta Osório, datados de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	500142467		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11 (1,84 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
...../...../..... O(A) Vereador(a), Concordo com a proposta apresentada. 12/9/2017 O(A) Diretor(a) de Departamento, Concordo. Concordo com a informação datada, que submeto à consideração superior. 12/9/2017 O(A) Chefe de Divisão	A reunir. 12/09/17 O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/12306

ASSUNTO: Revisão do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais - Início de Procedimento e Participação Procedimental

1. Considerando que após a entrada em vigor da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, sobreveio um acervo de legislação importante na densificação de alguns preceitos ali referenciados, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, que aprovou o Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio; a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, que aprovou o Regime da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto ou o Decreto-Lei 10/2009, de 12 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, alterado pela Lei n.º 27/2001, de 16 de junho.

anexo V

2. Considerando, ainda, o lapso de tempo decorrido desde a última alteração efetuada ao Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, que se encontra em vigor desde 29 de setembro de 2007.
3. Importa analisar as disposições regulamentares em vigor e adequar as mesmas à realidade atual, atendendo, nomeadamente, à expansão da rede de Instalações Desportivas Municipais, às diversas modalidades desportivas existentes nas instalações, bem como aos horários e preços atualmente praticados, procedendo a uma revisão do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais em vigor para uma melhor adequação do mesmo à realidade concelhia.
4. Ora, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do desporto, conforme dispõe a alínea f) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
5. Cabendo, também, à Câmara Municipal a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento a disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do citado Anexo I.
6. Por último, salienta-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento é publicitado na *Internet*, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Face ao exposto, proponho, salvo melhor entendimento, que ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com a alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º e alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão/alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

É o que me cumpre informar
E submeter à Consideração Superior

Mafra, 28 de agosto de 2017

31/08/2017

X Cátia Sousa

Cátia Sousa
Técnica Superior
Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA

TERMO DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 02-171 MAFRA E CELEBRALÇÃO DE CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO COLETIVO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTRE O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA

PROPOSTA

Considerando que:

1. O Município de Mafra desempenhou um papel relevante na constituição da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura (FLOREST), formalmente constituída na sequência de um protocolo celebrado entre a então Direção-Geral das Florestas e a referida Associação, em 27/05/2004;
2. Desde o ano de 2006, que a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, cuja área de intervenção corresponde à área geográfica do Concelho de Mafra vem desempenhando as suas funções em estreita articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
3. O Município de Mafra tem apoiado financeiramente a aludida Equipa de Sapadores Florestais, designadamente, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Mafra de 17 de novembro de 2006, de 19 de novembro de 2006 e de 1 de novembro de 2013, atendendo às relevantes funções de interesse público pela mesma desempenhadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, e em concreto na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mafra, em especial nas vertentes de prevenção, vigilância e primeira intervenção;
4. Em 21 de novembro de 2014, foi celebrado entre o Município de Mafra e a FLOREST, um protocolo que visava estabelecer os termos e condições da colaboração entre as partes, através da Equipa de Sapadores Florestais e do Serviço Municipal de Proteção Civil;
5. Entretanto, o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, diploma que veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português, previu a possibilidade de as equipas de sapadores florestais serem transferidas para outras entidades, designadamente para as autarquias locais, nos termos do disposto nos seus artigos 13.º, n.º 1 e artigo 9.º, aliena e);
6. No uso de tal faculdade, a FLOREST demonstrou, junto do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) e do Município de Mafra, através de comunicação datada de 26 de janeiro de 2017, a intenção de proceder à transferência da titularidade da Equipa de Sapadores Florestais SF-02-171 Mafra para o Município de Mafra;

Anexo VI

7. E, em 7 de abril de 2017, o Município solicitou ao ICNF, I.P. a aprovação da transferência da referida equipa de sapadores, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;
8. Entretanto, mediante ofício rececionado em 4 de setembro de 2017, veio o ICNF, I.P. informar que, por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, I.P, *"(...) foi aprovada a titularidade da equipa SF 02-171 MAFRA pelo MUNICÍPIO DE MAFRA, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017 (...)"*, conforme documento em anexo;
9. A Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, tem vindo a desempenhar as suas funções em estreita articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, considerando, designadamente, a sua área geográfica de atuação, bem como as competências atribuídas à Divisão de Segurança e Proteção Civil do Município de Mafra e que se encontram plasmadas no artigo 38.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – ROSMEC, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e que vão de encontro àquilo que são as funções dos sapadores florestais, e que se encontram previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;
10. A Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra dispõe de equipamento de proteção individual e equipamento coletivo, nomeadamente equipamento manual, moto manual e viatura equipada, no caso concreto, da marca Nissan Navarra, com a matrícula 74-30-XD, para o exercício das atividades a desenvolver no âmbito das suas funções;
11. O referido equipamento será cedido pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. ao Município de Mafra, através da celebração de contrato de comodato de equipamento coletivo e de proteção individual, conforme documento em anexo;
12. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da proteção civil ambiente, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 23, n.º 2, alíneas j) e k), ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
13. Compete à Câmara Municipal *"colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central"* e *"(...) gerir (...) equipamentos, serviços (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"* nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas r) e ee), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual;
14. Compete, ainda, à Câmara Municipal, *"criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências*, (...), nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de setembro,

PROPONHO, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 23.º, n.º 2, alíneas j) e k), das alíneas r) e ee), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a aceitação do Termo de Aceitação de Atribuição da Titularidade da Equipa SF 02-171 Mafra ao Município de Mafra e, em consequência, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de Equipamento Coletivo e de Proteção Individual entre o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P e o Município de Mafra, conforme documento em anexo à presente proposta.**

Paços do Município de Mafra, 11 de setembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

De: FLOREST [mailto:geral@florest.pt]
Enviada: 26 de janeiro de 2017 17:47
Para: Aldevina Rodrigues <AldevinaRodrigues@cm-mafra.pt>
Assunto: Ofício CMM

Exma. Sra. Vereadora Aldevina Rodrigues.

Remete-se em anexo o ofício enviado hoje para o ICNF, para que a C.M. Mafra possa proceder de igual modo.

Com os melhores cumprimentos

FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura
Rua Principal, Nº 41 A
2650-251 Louriceira, Torres Vedras
Telefone: 263 978 094 - E-mail: geral@florest.pt - Site: www.florest.pt
NIB: 0045 5310 4018 3443 8209 5

Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura
Rua Principal nº 41 A
2560-251 Louriceira – Torres Vedras
Contribuinte nº 503330124
Tel.: 261 021 870 - E-mail: geral@florest.pt – Site: www.florest.pt

Ao ICNF
Av. da República, nº 16
1050-191 Lisboa

Com Conhecimento ao Município de Mafra

ASSUNTO : Transferência de titularidade da Equipa de Sapadores SF – 02 - 171

Exmos Senhores :
Conforme acordado entre a FLOREST – Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura e o Município de Mafra, em reunião do dia 25-01-2017, tendo por base o Artigo 13º do Decreto-Lei nº 8/2017 de 9 de Janeiro, pretende-se a transferência de titularidade da Equipa de Sapadores SF-02-171, que atualmente se encontra na Florest e que assim transitará para o Município de Mafra.
A presente alteração, não terá qualquer influência na área de intervenção da equipa, uma vez que sempre atuou na área de influência do Município de Mafra, razão pela qual as partes entenderam que seria mais benéfica esta transferência.
Pretende-se assim que a transferência ocorra a partir do próximo dia 1 de Março de 2017.

Com os melhores Cumprimentos

Louriceira, 26 de Janeiro de 2017

A Direção

FLOREST
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA
DIRECÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos

050
PNMAFRA
TRICENTENÁRIO

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO
ICNF-INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP
AV. DA REPÚBLICA, 16 - 16B
1050-191 LISBOA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2017/5605 27.1.9/2017/32	07/04/2017

Assunto: **TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS**

O MUNICIPIO DE MAFRA desempenhou um papel relevante na constituição da Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, pertencente à Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura (FLOREST), formalmente constituída na sequência de um protocolo celebrado entre a então Direção-Geral das Florestas e a referida Associação, em 27/05/2004.

Desde o ano de 2006, que a Equipa de Sapadores Florestais SF 02-171 Mafra, cuja área de intervenção corresponde à área geográfica do Concelho de Mafra vem desempenhando as suas funções em estreita articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

O Município de Mafra tem apoiado financeiramente a aludida Equipa de Sapadores Florestais, designadamente, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Mafra de 17 de novembro de 2006, de 19 de novembro de 2006 e de 1 de novembro de 2013, atendendo às relevantes funções de interesse público pela mesma desempenhadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, e em concreto na implementação do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Mafra, em especial nas vertentes de prevenção, vigilância e primeira intervenção.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 182 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Em 21 de novembro de 2014, foi celebrado entre o Município de Mafra e a FLOREST, um protocolo que visa estabelecer os termos e condições da colaboração entre as partes, através da Equipa de Sapadores Florestais e do Serviço Municipal de Proteção Civil.

O regime jurídico aplicável aos sapadores florestais consagrado através do DL 8/2017, de 9 de janeiro prevê, no artigo 13.º, a possibilidade de transferência da titularidade das equipas de sapadores florestais, tendo a FLOREST já demonstrado, através de comunicação datada de 26 de janeiro de 2017, a intenção da transferência da titularidade da Equipa de Sapadores Florestais SF-02-171 para o Município de Mafra.

Ora, de acordo com o estabelecido na norma legal referida *"As equipas de sapadores florestais podem ser transferidas para outra entidade quando a entidade titular e a entidade adquirente o solicitem..."*, sendo que, de acordo com o estabelecido na alínea e) do artigo 9.º citado diploma legal, as autarquias locais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais.

Face ao exposto e tendo presente a manifestação de vontade já exercida pela FLOREST, solicito a V Exa que, nos termos do estabelecido no artigo 13.º do DL 8/2017, de 9 de janeiro, se digne autorizar a transferência da Equipa de Sapadores Florestais SF-02-171 para o Município de Mafra.

Com os melhores cumprimentos.
O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 182 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

051

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
04 SET. 2017
ENTRADA/.....33205..

I.C.N.F. | SAÍDAS
31 AGO. 2017
PROC.º

Ex^mo. Senhor
Presidente do Município de Mafra
Eng.º Hélder Silva
Praça do Município
2644-001 MAFRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
Ofício	07-04-2017	44194/2017/DGAPPF/DDFVAP

ASSUNTO PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
Transferência de titularidade de equipa de sapadores florestais – SF 02-171

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da análise de todo o processo do pedido de transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 MAFRA** da **FLOREST - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA** para o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, informa-se que, por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, I.P., foi aprovada a titularidade da equipa **SF 02-171 MAFRA** pelo **MUNICÍPIO DE MAFRA**, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017.

O Município de Mafra deve ainda entregar:

- Comprovativos de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.
- Termo de Aceitação assinado e com selo branco da autarquia.
- Contrato de comodato do equipamento coletivo e de proteção individual transferido (2 exemp).
- Termo de devolução e entrega do equipamento coletivo e de proteção individual (3 exemplares)

Constituir a equipa de sapadores florestais, conforme disposto no n.º 1, do artigo 5.º (perfazer o número mínimo de sapadores florestais).

Mais se informa que a autarquia deverá prosseguir com o Programa de Ação - 2017, ou readapta-lo de acordo com a nova realidade relativamente aos restantes meses do ano, contatando, para o efeito, os serviços do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo/DGOF/CPE.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo,

Rui Pombo

Anexo: documentos citados

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Av. da República, 16 a 16 B, 1050-191 Lisboa , PORTUGAL
TEL + 351 +351 213 507 900
E-MAIL icnf@icnf.pt **www.icnf.pt**

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
TERMO DE ACEITAÇÃO

A Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto) e posteriormente o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RCM n.º 65/2006, de 26 de maio), em consonância com os objetivos definidos na Estratégia Nacional para as Florestas (RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro), estabeleceram que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, de vigilância armada, de operações de rescaldo e de vigilância pós-rescaldo.

O Programa de Sapadores Florestais, criado em 1999, enquanto instrumento da política florestal, enquadra as equipas de sapadores florestais, constituídas por trabalhadores especializados com perfil e formação adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, reforçando as estruturas de prevenção e de combate já existentes, através de uma ação conjugada de esforços das diferentes entidades empenhadas na defesa da floresta contra os incêndios.

Neste contexto, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, o artigo 13.º prevê a transferência de equipas de sapadores florestais quando a entidade titular e a entidade adquirente o solicitem e se encontrem preenchidos os requisitos previstos no artigo 18.º para a detenção de equipas de sapadores florestais.

Na sequência da análise do pedido de transferência de titularidade apresentado pela entidade transmitente **FLOREST - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA** e pela entidade adquirente **MUNICÍPIO DE MAFRA**, foi deliberado pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P., a aprovação da transferência da Equipa de Sapadores Florestais **SF 02-171 MAFRA**.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TITULAR DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 02-171 MAFRA

ENTIDADE TITULAR: **MUNICÍPIO DE MAFRA**
NIPC: **502177080**

MORADA/SEDE SOCIAL: **PRAÇA DO MUNICÍPIO, 2644-001 MAFRA**

NESTE ATO REPRESENTADO POR: *(aplicável a Pessoas Coletivas)*
(Presidente do Município) **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**
(nome)

Cláusula primeira
Objeto

O presente termo de aceitação tem por objeto a atribuição da titularidade da equipa **SF 02-171 MAFRA** ao **MUNICÍPIO DE MAFRA** para o desenvolvimento das atividades de silvicultura e defesa da floresta, descritas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula segunda
Declaração de compromisso

A entidade titular declara que:

a) Tomou conhecimento da decisão de titularidade da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 MAFRA**, com a área de intervenção a que se encontra adstrita, aceitando-a nos seus precisos termos.
b) Reúne condições quanto ao cumprimento dos compromissos relativos à situação tributária e contributiva perante a autoridade tributária e a segurança social, dando consentimento para consulta *on-line*.
c) Tomou conhecimento das disposições e obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
d) Aceita eventuais alterações ao termo de aceitação caso exista necessidade de modificações que tenham sido aprovadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) ou por alteração da legislação que regula o regime jurídico das equipas de sapadores florestais. Sempre que necessário as alterações serão formalizadas através de adenda ao presente termo de aceitação.

Cláusula terceira
Obrigações da entidade titular perante a equipa de sapadores florestais

A entidade titular compromete-se a cumprir todas as obrigações que lhe são aplicáveis e que constam do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, nomeadamente:

a) Assegurar a existência de, pelo menos, 5 sapadores florestais na equipa;
b) Assegurar as despesas decorrentes do bom funcionamento da equipa: contratação dos sapadores florestais, incluindo salários, encargos sociais e seguros de acidentes de trabalho;
c) Respeitar, no exercício das suas atividades, as funções do sapador florestal designadamente as estipuladas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;
d) Colaborar com os serviços de proteção civil, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro e na qualidade de agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;
e) Garantir a necessária flexibilidade de horários de trabalho que o exercício das ações de defesa da floresta contra incêndios exige, nomeadamente durante o período crítico;

f) Garantir a disponibilidade dos sapadores florestais para a frequência das ações de formação profissional necessárias ao seu desempenho profissional;
g) Zelar pela aplicação das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho e assegurar o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais;
h) Constituir um *dossier* com os documentos relacionados com a equipa e com os sapadores florestais.

Cláusula quarta
Atividade da equipa de sapadores florestais

Para o bom desenvolvimento da atividade da equipa de sapadores florestais a entidade titular compromete-se a:

a) Dispor de serviço técnico habilitado na área da silvicultura que supervisione, oriente e monitorize a atividade da equipa de sapadores florestais;
b) Apresentar nas datas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, os Programas de Ação e Relatórios de Atividade, bem como os relatórios intermédios;
c) Apresentar trimestralmente o plano de trabalhos de gestão de combustíveis ao ICNF, I.P., com conhecimento às entidades que compõem as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;
d) Autorizar a realização de auditorias e ações de controlo, a efetuar pelo ICNF, I.P. ou por quem o representar e a disponibilizar todos os documentos relacionados com a equipa;
e) Manter permanentemente atualizado o Sistema de Informação do Programa de Sapadores Florestais (SISF), com o registo da informação relativa à identificação dos sapadores florestais, da formação profissional, dos contratos de trabalho e seguros de acidentes de trabalho e da viatura, da atividade desenvolvida pela equipa, registos de ocorrência de incêndios e dos elementos relevantes da entidade titular;
f) Informar o Programa de Sapadores Florestais de qualquer alteração na equipa nomeadamente substituição de elementos, de acidentes de trabalho ou acidentes com a viatura.

Cláusula quinta
Serviço público

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro a entidade titular compromete-se a:

a) Disponibilizar a equipa de sapadores florestais para prestar o serviço público definido pelo ICNF, I.P.;
b) Ajustar com o ICNF, I.P. as datas de prestação do serviço público relativo aos trabalhos de silvicultura preventiva;
c) Atuar em locais fora da sua área de intervenção no âmbito do serviço público.

Cláusula sexta
Equipamento de proteção individual e coletivo

A entidade titular deve:

a) Garantir que os sapadores florestais utilizam o equipamento de proteção individual no exercício das suas atividades;
b) Garantir a operacionalidade do equipamento individual e coletivo da equipa de sapadores florestais e a sua manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da equipa de sapadores florestais.

Cláusula sétima
Vigência do termo de aceitação

0 presente Termo de Aceitação produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor durante o tempo de funcionamento da equipa e até à sua extinção, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula oitava
Extinção da equipa de sapadores florestais

1 - A equipa de sapadores florestais é extinta pelo conselho diretivo do ICNF, com base nos fundamentos explícitos nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
2 - A extinção da equipa de sapadores florestais determina a cessação do presente Termo de Aceitação e respetiva denúncia do contrato de comodato do equipamento, com a devolução dos mesmos.

Cláusula nona
Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Termo de Aceitação são aplicáveis as disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

A Entidade Titular aceita a decisão de aprovação de titularidade da equipa de sapadores florestais SE 02-171 MAFRA, que aqui se dá por reproduzida.

Data: ___/___/___

Assinatura(s) dos representantes legais da entidade titular (1):

_____

(1) As assinaturas deverão ser autenticadas com o carimbo da entidade, e reconhecidas notarialmente.
No caso de organismos da Administração Central e Local a assinatura deve ser autenticada com aposição do selo branco

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
TERMO DE ACEITAÇÃO

A Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de agosto) e posteriormente o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RCM n.º 65/2006, de 26 de maio), em consonância com os objetivos definidos na Estratégia Nacional para as Florestas (RCM n.º 114/2006, de 15 de setembro), estabeleceram que a política de defesa da floresta contra incêndios deve garantir a existência de estruturas dotadas de capacidade e conhecimentos específicos adequados para o desenvolvimento de ações de prevenção estrutural, de vigilância armada, de operações de rescaldo e de vigilância pós-rescaldo.

O Programa de Sapadores Florestais, criado em 1999, enquanto instrumento da política florestal, enquadra as equipas de sapadores florestais, constituídas por trabalhadores especializados com perfil e formação adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, reforçando as estruturas de prevenção e de combate já existentes, através de uma ação conjugada de esforços das diferentes entidades empenhadas na defesa da floresta contra os incêndios.

Neste contexto, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, o artigo 13.º prevê a transferência de equipas de sapadores florestais quando a entidade titular e a entidade adquirente o solicitem e se encontrem preenchidos os requisitos previstos no artigo 18.º para a detenção de equipas de sapadores florestais.

Na sequência da análise do pedido de transferência de titularidade apresentado pela entidade transmitente **FLOREST - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS E FLORESTAIS DA ESTREMADURA** e pela entidade adquirente **MUNICÍPIO DE MAFRA**, foi deliberado pelo Conselho Diretivo do ICNF, I.P., a aprovação da transferência da Equipa de Sapadores Florestais **SF 02-171 MAFRA**.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TITULAR DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 02-171 MAFRA

ENTIDADE TITULAR: **MUNICÍPIO DE MAFRA**
NIPC: **502177080**

MORADA/SEDE SOCIAL: **PRAÇA DO MUNICÍPIO, 2644-001 MAFRA**

NESTE ATO REPRESENTADO POR: *(aplicável a Pessoas Coletivas)*
(Presidente do Município) **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**
(nome)

Cláusula primeira
Objeto

O presente termo de aceitação tem por objeto a atribuição da titularidade da equipa **SF 02-171 MAFRA** ao **MUNICÍPIO DE MAFRA** para o desenvolvimento das atividades de silvicultura e defesa da floresta, descritas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula segunda
Declaração de compromisso

A entidade titular declara que:

a) Tomou conhecimento da decisão de titularidade da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 MAFRA**, com a área de intervenção a que se encontra adstrita, aceitando-a nos seus precisos termos.
b) Reúne condições quanto ao cumprimento dos compromissos relativos à situação tributária e contributiva perante a autoridade tributária e a segurança social, dando consentimento para consulta *on-line.*
c) Tomou conhecimento das disposições e obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
d) Aceita eventuais alterações ao termo de aceitação caso exista necessidade de modificações que tenham sido aprovadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) ou por alteração da legislação que regula o regime jurídico das equipas de sapadores florestais. Sempre que necessário as alterações serão formalizadas através de adenda ao presente termo de aceitação.

Cláusula terceira
Obrigações da entidade titular perante a equipa de sapadores florestais

A entidade titular compromete-se a cumprir todas as obrigações que lhe são aplicáveis e que constam do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, nomeadamente:

a) Assegurar a existência de, pelo menos, 5 sapadores florestais na equipa;
b) Assegurar as despesas decorrentes do bom funcionamento da equipa: contratação dos sapadores florestais, incluindo salários, encargos sociais e seguros de acidentes de trabalho;
c) Respeitar, no exercício das suas atividades, as funções do sapador florestal designadamente as estipuladas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;
d) Colaborar com os serviços de proteção civil, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro e na qualidade de agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;
e) Garantir a necessária flexibilidade de horários de trabalho que o exercício das ações de defesa da floresta contra incêndios exige, nomeadamente durante o período crítico;

f) Garantir a disponibilidade dos sapadores florestais para a frequência das ações de formação profissional necessárias ao seu desempenho profissional;
g) Zelar pela aplicação das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho e assegurar o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais;
h) Constituir um *dossier* com os documentos relacionados com a equipa e com os sapadores florestais.

Cláusula quarta
Atividade da equipa de sapadores florestais

Para o bom desenvolvimento da atividade da equipa de sapadores florestais a entidade titular compromete-se a:

a) Dispor de serviço técnico habilitado na área da silvicultura que supervisione, oriente e monitorize a atividade da equipa de sapadores florestais;
b) Apresentar nas datas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, os Programas de Ação e Relatórios de Atividade, bem como os relatórios intermédios;
c) Apresentar trimestralmente o plano de trabalhos de gestão de combustíveis ao ICNF, I.P., com conhecimento às entidades que compõem as Comissões Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios;
d) Autorizar a realização de auditorias e ações de controlo, a efetuar pelo ICNF, I.P. ou por quem o representar e a disponibilizar todos os documentos relacionados com a equipa;
e) Manter permanentemente atualizado o Sistema de Informação do Programa de Sapadores Florestais (SISF), com o registo da informação relativa à identificação dos sapadores florestais, da formação profissional, dos contratos de trabalho e seguros de acidentes de trabalho e da viatura, da atividade desenvolvida pela equipa, registos de ocorrência de incêndios e dos elementos relevantes da entidade titular;
f) Informar o Programa de Sapadores Florestais de qualquer alteração na equipa nomeadamente substituição de elementos, de acidentes de trabalho ou acidentes com a viatura.

Cláusula quinta
Serviço público

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro a entidade titular compromete-se a:

a) Disponibilizar a equipa de sapadores florestais para prestar o serviço público definido pelo ICNF, I.P.;
b) Ajustar com o ICNF, I.P. as datas de prestação do serviço público relativo aos trabalhos de silvicultura preventiva;
c) Atuar em locais fora da sua área de intervenção no âmbito do serviço público.

Cláusula sexta
Equipamento de proteção individual e coletivo

A entidade titular deve:

a) Garantir que os sapadores florestais utilizam o equipamento de proteção individual no exercício das suas atividades;
b) Garantir a operacionalidade do equipamento individual e coletivo da equipa de sapadores florestais e a sua manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da equipa de sapadores florestais.

Cláusula sétima
Vigência do termo de aceitação

0 presente Termo de Aceitação produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor durante o tempo de funcionamento da equipa e até à sua extinção, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula oitava
Extinção da equipa de sapadores florestais

1 - A equipa de sapadores florestais é extinta pelo conselho diretivo do ICNF, com base nos fundamentos explícitos nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.
2 - A extinção da equipa de sapadores florestais determina a cessação do presente Termo de Aceitação e respetiva denúncia do contrato de comodato do equipamento, com a devolução dos mesmos.

Cláusula nona
Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Termo de Aceitação são aplicáveis as disposições legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

A Entidade Titular aceita a decisão de aprovação de titularidade da equipa de sapadores florestais SE 02-171 MAFRA, que aqui se dá por reproduzida.

Data: ___/___/___

Assinatura(s) dos representantes legais da entidade titular (1):

_____

(1) As assinaturas deverão ser autenticadas com o carimbo da entidade, e reconhecidas notarialmente.
No caso de organismos da Administração Central e Local a assinatura deve ser autenticada com aposição do selo branco

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

CONTRATO DE COMODATO

EQUIPAMENTO COLETIVO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Entre o **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**, adiante designado por **ICNF**, instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de maio, pessoa coletiva n.º 510342647, com sede na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, representado neste ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, **Eng.º Rui Manuel Felizardo Pombo**, como Primeiro Outorgante;

E,

O MUNICÍPIO DE MAFRA, NIPC 502177080, com sede em Praça do Município, 2644-001 MAFRA, representada neste ato pelo Presidente **Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva**, adiante designado como Segundo Outorgante;

Na sequência da transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, é celebrado o presente contrato de comodato, nos termos do disposto no artigo 7.º o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O primeiro Outorgante entrega ao segundo Outorgante, em regime de comodato, o Equipamento Coletivo e de Proteção Individual, - *cfr.* Termo de Entrega anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante -, incluindo a **viatura Nissan Navara**, de matrícula **74-30-XD**, no estado de usada, que fica afeto à equipa **SF 02-171 MAFRA**, do concelho de Mafra, destinando-se exclusivamente ao exercício das funções dos sapadores florestais, previstas no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula 2.ª

O presente contrato perdura pelo período de funcionamento da equipa de sapadores florestais.

Cláusula 3.ª

O 2.º Outorgante obriga-se a garantir a operacionalidade do equipamento individual e coletivo da equipa de sapadores florestais e a sua manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade

e segurança da equipa de sapadores florestais, conforme alínea e), do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula 4.ª

O equipamento de proteção individual e o equipamento coletivo, descrito no anexo ao presente contrato, deve ser devolvido pela(o) Segunda(o) Outorgante ao Primeiro Outorgante nos seguintes casos:

a) Findo o período de funcionamento da equipa de sapadores florestais;
b) Após a notificação da declaração de extinção da equipa de sapadores florestais, prevista no n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, e no prazo que vier a ser fixado na referida notificação, independentemente de interposição de recurso do ato, de pedido de suspensão da sua eficácia ou de impugnação judicial.

Cláusula 5.ª

A tudo o que não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil e bem assim as normas que regulamentam o funcionamento das equipas de sapadores florestais.

Lisboa, ___ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
Instituto da
da Conservação da Natureza
e das Florestas, I.P.

Rui Manuel Felizardo Pombo

O Segundo Outorgante
Município de Mafra

Hélder António Guerra de Sousa Silva

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

CONTRATO DE COMODATO

EQUIPAMENTO COLETIVO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Entre o **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**, adiante designado por **ICNF**, instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de maio, pessoa coletiva n.º 510342647, com sede na Av. da República, 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, representado neste ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, **Eng.º Rui Manuel Felizardo Pombo**, como Primeiro Outorgante;

E,

O MUNICÍPIO DE MAFRA, NIPC 502177080, com sede em Praça do Município, 2644-001 MAFRA, representada neste ato pelo Presidente **Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva**, adiante designado como Segundo Outorgante;

Na sequência da transferência de titularidade da equipa de sapadores florestais, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, é celebrado o presente contrato de comodato, nos termos do disposto no artigo 7.º o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O primeiro Outorgante entrega ao segundo Outorgante, em regime de comodato, o Equipamento Coletivo e de Proteção Individual, - *cfr.* Termo de Entrega anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante -, incluindo a **viatura Nissan Navara**, de matrícula **74-30-XD**, no estado de usada, que fica afeto à equipa **SF 02-171 MAFRA**, do concelho de Mafra, destinando-se exclusivamente ao exercício das funções dos sapadores florestais, previstas no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula 2.ª

O presente contrato perdura pelo período de funcionamento da equipa de sapadores florestais.

Cláusula 3.ª

O 2.º Outorgante obriga-se a garantir a operacionalidade do equipamento individual e coletivo da equipa de sapadores florestais e a sua manutenção ou substituição, no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade

e segurança da equipa de sapadores florestais, conforme alínea e), do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

Cláusula 4.ª

O equipamento de proteção individual e o equipamento coletivo, descrito no anexo ao presente contrato, deve ser devolvido pela(o) Segunda(o) Outorgante ao Primeiro Outorgante nos seguintes casos:

a) Findo o período de funcionamento da equipa de sapadores florestais;
b) Após a notificação da declaração de extinção da equipa de sapadores florestais, prevista no n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, e no prazo que vier a ser fixado na referida notificação, independentemente de interposição de recurso do ato, de pedido de suspensão da sua eficácia ou de impugnação judicial.

Cláusula 5.ª

A tudo o que não estiver previsto no presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil e bem assim as normas que regulamentam o funcionamento das equipas de sapadores florestais.

Lisboa, ___ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
Instituto da
da Conservação da Natureza
e das Florestas, I.P.

Rui Manuel Felizardo Pombo

O Segundo Outorgante
Município de Mafra

Hélder António Guerra de Sousa Silva

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS
Termo de Devolução e Entrega de Viatura com Unidade hidráulica e equipamento coletivo motomanual, manual e de proteção individual

Aos.___ dias do mês de _____ de 2017, nas instalações do **Município de Mafra**, perante o Coordenador de Prevenção Estrutural do distrito de Lisboa, **Eng.º António Ravasco, a FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura** procedeu à entrega da **viatura Nissan Navara, de matrícula 74-30-XD**, no estado de usada, com 345.731 km, com unidade hidráulica de supressão, ao **Município de Mafra**, conforme assinalado na Ficha do Auto de Devolução e Entrega de Equipamento, a assinar pelas partes:

1 - Estado da viatura (anexar fotografias laterais, traseira e frontal com anotações dos danos que apresenta);
2 - Equipamento hidráulico;
3 - Equipamento coletivo motomanual e manual;
4 - Equipamento de Proteção Individual.

A viatura e restante equipamento ora entregue fica à guarda do **Município de Mafra**, e destina-se às atividades da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 Mafra**.

Da entrega, lavra-se o presente auto, feito em duplicado e assinado pelos responsáveis
presentes.

Mafra, ___ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura

Francisca Lima

O Segundo Outorgante
Município de Mafra

Carlos Trindade

(em 3 *exemplares: um para cada entidade, um para o ICNF)*

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS
Termo de Devolução e Entrega de Viatura com Unidade hidráulica e equipamento coletivo motomanual, manual e de proteção individual

Aos.___ dias do mês de _____ de 2017, nas instalações do **Município de Mafra**, perante o Coordenador de Prevenção Estrutural do distrito de Lisboa, **Eng.º António Ravasco, a FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura** procedeu à entrega da **viatura Nissan Navara, de matrícula 74-30-XD**, no estado de usada, com 345.731 km, com unidade hidráulica de supressão, ao **Município de Mafra**, conforme assinalado na Ficha do Auto de Devolução e Entrega de Equipamento, a assinar pelas partes:

1 - Estado da viatura (anexar fotografias laterais, traseira e frontal com anotações dos danos que apresenta);
2 - Equipamento hidráulico;
3 - Equipamento coletivo motomanual e manual;
4 - Equipamento de Proteção Individual.

A viatura e restante equipamento ora entregue fica à guarda do **Município de Mafra**, e destina-se às atividades da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 Mafra**.

Da entrega, lavra-se o presente auto, feito em duplicado e assinado pelos responsáveis
presentes.

Mafra, ___ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura

Francisca Lima

O Segundo Outorgante
Município de Mafra

Carlos Trindade

(em 3 *exemplares: um para cada entidade, um para o ICNF)*

PROGRAMA DE SAPADORES FLORESTAIS
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS
Termo de Devolução e Entrega de Viatura com Unidade hidráulica e equipamento coletivo motomanual, manual e de proteção individual

Aos.___ dias do mês de ____ de 2017, nas instalações do **Município de Mafra**, perante o Coordenador de Prevenção Estrutural do distrito de Lisboa, **Eng.º António Ravasco, a FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura** procedeu à entrega da **viatura Nissan Navara, de matrícula 74-30-XD**, no estado de usada, com 345.731 km, com unidade hidráulica de supressão, ao **Município de Mafra**, conforme assinalado na Ficha do Auto de Devolução e Entrega de Equipamento, a assinar pelas partes:

1 - Estado da viatura (anexar fotografias laterais, traseira e frontal com anotações dos danos que apresenta);
2 - Equipamento hidráulico;
3 - Equipamento coletivo motomanual e manual;
4 - Equipamento de Proteção Individual.

A viatura e restante equipamento ora entregue fica à guarda do **Município de Mafra**, e destina-se às atividades da equipa de sapadores florestais **SF 02-171 Mafra**.

Da entrega, lavra-se o presente auto, feito em duplicado e assinado pelos responsáveis
presentes.

Mafra, ___ de _____ de 2017

O Primeiro Outorgante
FLOREST - Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais da Estremadura

Francisca Lima

O Segundo Outorgante
Município de Mafra

Carlos Trindade

(em 3 *exemplares: um para cada entidade, um para o ICNF)*

21
061

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo.
À consideração superior
Presidente.
12/09/2017

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
12/09/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Confirmo a necessidade de alteração do horário descrito na tabela de preços referente à "Oferta + Desporto". Para despacho superior.
06/09/2017

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

12/09/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/12797

ASSUNTO: Valores para a Época Desportiva 2017/18 - Retificação

Na reunião de câmara, do passado dia 24 de maio de 2017, foram deliberados os Valores para a Época Desportiva 2017/2018 e Época Balnear 2017, onde consta:

	Oferta + Desporto	1x semana	2x semana	3x a 6x semana
ÉPOCA 2017/2018	Aulas (horário entre as 17h30 e as 20h45)	25€/mês	30€/mês	35€/mês

Na proposta deliberada o horário disponibilizado aos utentes no preçário de Oferta - Aulas, ficou reduzido em um período de aulas, estando limitado entre as 17h30 e as 20h45, de segunda a sexta-feira. Em virtude de existir um reduzido número de utentes a frequentar estas classes, propõe-se o alargamento do mesmo até às 21h30 (término das aulas do dia), sem prejuízo da qualidade das aulas ministradas, o horário das 20h45, será

Anexo VII

disponibilizado aos utentes que estão inscritos na modalidade de Aula e/ou *Free Pass*, passando a constar:

	Oferta + Desporto	1x semana	2x semana	3x a 6x semana
ÉPOCA 2017/2018	Aulas (horário após as 17h30)	25€/mês	30€/mês	35€/mês

À consideração de V. Exa.

Mafra, 5 de Setembro de 2017

O Técnico Superior

(Nuno Benedito)

VALORES DE INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS E DE UTILIZAÇÃO LIVRE

	Oferta + Desporto	1x semana	2x semana	3x a 6x semana
Proposta → ÉPOCA 2017/2018	*Free Pass* – Horário livre (horário antes das 17h30 e após as 20h45, 2ªf a 6ªf) a)		25€/mês	
	Aulas (horário após as 17h30)	25€/mês	30€/mês	35€/mês
	Mafrativa b)			
	Summer pack (livre-trânsito ginásio até 17h30, 2ªf-sab)		20€/semana	
	Summer pack (livre trânsito total até 17h30, 2ªf-sab)		25€/semana	
	Livre-trânsito - TOTAL		75€/mês	
	Livre-trânsito - LOCAL		60€/mês	

	Ténis	1x semana	2x semana	3x semana
ÉPOCA 2017/2018	Ténis - aulas individuais	76,50€/mês	127,50€/mês	160€/mês
	Ténis - 2 alunos	40,80€/mês	61,20€/mês	80€/mês
	Ténis - 3 alunos	34,70€/mês	42,80€/mês	58€/mês

	Outros	Valor
ÉPOCA 2017/2018	Inscrição	20,00 €
	Segunda via do cartão	5,60 €
	Aluguer de Mesa de Ténis de Mesa (valor hora)	3,00 €
	Circuito de manutenção com banho	2,00 €
	Sauna/ Banho Turco	3,00 €
	Treino PT - aluguer de espaço/mensal (8h00 às 17h30) c)	200,00 €
	Aula avulsa (para Fitness/Holísticas/Hidroginástica/Musculação)	7,10 €
	Treino PT - aluguer de espaço/mensal (8h00 às 22h00) c)	300,00 €
	Piscinas Municipais	
	Utilização livre (valor hora)	4,60 €
	Utilização livre c/ cartão utente (valor hora)	3,00 €
	Grupos (máx. 10 pessoas - valor hora)	43,30 €
	Ginásios Musculação	
	Aula avulsa (até às 17h30) - mediante confirmação de vaga	6,60 €
	Treino personalizado com professor	31,50 €

a) Sem limite de frequências

b) Horário livre até às 17h30 e após as 20h45 (2ª a 6ª) e inscrição em classes de seleção de horário

c) Aluguer de espaço por parte do técnico, condicionada à apresentação do Título Profissional de Técnico/a de Exercício Físico (de acordo com a legislação em vigor) e inscrição do utente na modalidade de musculação.

VALORES DE RESERVA DE ESPAÇOS

	Alugueres	Alugueres pontuais	Alugueres regulares	Aluguer das instalações para fins não desportivos (IVA incluído)
PREÇÁRIO EM VIGOR (Aplicação do mesmo preçário nos espaços desportivos afetos às Escolas Básicas do 1º Ciclo)	Campos de ténis (hora/campo)	7,10 €	5,10 €	14,20 €
	Campos de ténis (hora/campo – noite)	10,50 €	8,50 €	21 €
	Polidesportivo (hora/campo)	Gratuito	-	-
	Polidesportivo (hora/campo – noite)	10,20 €	-	20,40 €
	Pavilhão – Nave (valor hora)	35 €	30 €	70 €
	Pavilhão – 1/3 nave (valor hora)	30,30 €	27,60 €	60,60 €
	Pavilhão – Ginásio (valor hora)	30,30 €	27,60 €	60,60 €
	Pista de Atletismo – valor utente/hora	2,10 €	-	-
	Estádio – Campo de Futebol (valor hora)	159,70 €	122,50 €	319,40 €
	Estádio – Campo de futebol (valor hora noite) a)	176,40 €	141,20 €	352,80 €

a) Após as 20h00 de Abril a Setembro; Após as 18h00 de Outubro a Março.

VALORES DE ENTRADA NAS PISCINAS EXTERIORES

Piscinas Exteriores	2017/18
Criança (até 5 anos)	gratuito
Criança (6 aos 12 anos)	2,50 €
Adulto/ jovem (13 aos 64 anos)	5,00 €
Sénior (a partir dos 65 anos)	2,50 €
Criança (6 aos 12 anos) -a partir das 18h00	1,25 €
Adulto/ jovem (13 aos 64 anos) -a partir das 18h00	2,50 €
Sénior (a partir dos 65 anos) - a partir das 18h00	1,25 €
Bilhete Família (2 adultos e duas crianças)	12,50 €
Espreguiçadeira	3,50 €

Descontos aplicáveis ao Pack + Desporto:
- 20% para utentes com mais de 65 anos;
- 10% para 8 ou mais funcionários da mesma empresa;
- 20% para utentes com um Índice de Massa Corporal (IMC) superior a 40;
- Descontos progressivos para membros do mesmo agregado familiar de 10%, 15% e 20%)

VALORES DE INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS NÚCLEOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS E DE UTILIZAÇÃO LIVRE

Delib. 24.05.2017

	Oferta + Desporto	1x semana	2x semana	3x a 6x semana
ÉPOCA 2017/2018	*Free Pass* – Horário livre (horário antes das 17h30 e após as 20h45, 2ªf a 6ªf) a)		25€/mês	
	Aulas (horário entre as 17h30 e as 20h45)	25€/mês	30€/mês	35€/mês
	Mafrativa b)			
	Summer pack (livre-trânsito ginásio até 17h30, 2ªf-sab)		20€/semana	
	Summer pack (livre trânsito total até 17h30, 2ªf-sab)		25€/semana	
	Livre-trânsito - TOTAL		75€/mês	
	Livre-trânsito - LOCAL		60€/mês	

	Ténis	1x semana	2x semana	3x semana
ÉPOCA 2017/2018	Ténis - aulas individuais	76,50€/mês	127,50€/mês	160€/mês
	Ténis - 2 alunos	40,80€/mês	61,20€/mês	80€/mês
	Ténis - 3 alunos	34,70€/mês	42,80€/mês	58€/mês

	Outros	Valor
ÉPOCA 2017/2018	Inscrição	20,00 €
	Segunda via do cartão	5,60 €
	Aluguer de Mesa de Ténis de Mesa (valor hora)	3,00 €
	Circuito de manutenção com banho	2,00 €
	Sauna/ Banho Turco	3,00 €
	Treino PT - aluguer de espaço/mensal (8h00 às 17h30) c)	200,00 €
	Aula avulsa (para Fitness/Holísticas/Hidroginástica/Musculação)	7,10 €
	Treino PT - aluguer de espaço/mensal (8h00 às 22h00) c)	300,00 €
	Piscinas Municipais	
	Utilização livre (valor hora)	4,60 €
	Utilização livre c/ cartão utente (valor hora)	3,00 €
	Grupos (máx. 10 pessoas - valor hora)	43,30 €
	Ginásios Musculação	
	Aula avulsa (até às 17h30) - mediante confirmação de vaga	6,60 €
	Treino personalizado com professor	31,50 €

a) Sem limite de frequências

b) Horário livre até às 17h30 e após as 20h45 (2ª a 6ª) e inscrição em classes de seleção de horário

c) Aluguer de espaço por parte do técnico, condicionada à apresentação do Título Profissional de Técnico/a de Exercício Físico (de acordo com a legislação em vigor) e inscrição do utente na modalidade de musculação.

VALORES DE RESERVA DE ESPAÇOS

	Alugueres	Alugueres pontuais	Alugueres regulares	Aluguer das instalações para fins não desportivos (IVA incluído)
PREÇÁRIO EM VIGOR (Aplicação do mesmo preçário nos espaços desportivos afetos às Escolas Básicas do 1º Ciclo)	Campos de ténis (hora/campo)	7,10 €	5,10 €	14,20 €
	Campos de ténis (hora/campo – noite)	10,50 €	8,50 €	21 €
	Polidesportivo (hora/campo)	Gratuito	-	-
	Polidesportivo (hora/campo – noite)	10,20 €	-	20,40 €
	Pavilhão – Nave (valor hora)	35 €	30 €	70 €
	Pavilhão – 1/3 nave (valor hora)	30,30 €	27,60 €	60,60 €
	Pavilhão – Ginásio (valor hora)	30,30 €	27,60 €	60,60 €
	Pista de Atletismo – valor utente/hora	2,10 €	-	-
	Estádio – Campo de Futebol (valor hora)	159,70 €	122,50 €	319,40 €
	Estádio – Campo de futebol (valor hora noite) a)	176,40 €	141,20 €	352,80 €

a) Após as 20h00 de Abril a Setembro; Após as 18h00 de Outubro a Março.

VALORES DE ENTRADA NAS PISCINAS EXTERIORES

Piscinas Exteriores	2017/18
Criança (até 5 anos)	gratuito
Criança (6 aos 12 anos)	2,50 €
Adulto/ jovem (13 aos 64 anos)	5,00 €
Sénior (a partir dos 65 anos)	2,50 €
Criança (6 aos 12 anos) -a partir das 18h00	1,25 €
Adulto/ jovem (13 aos 64 anos) -a partir das 18h00	2,50 €
Sénior (a partir dos 65 anos) - a partir das 18h00	1,25 €
Bilhete Família (2 adultos e duas crianças)	12,50 €
Espreguiçadeira	3,50 €

Descontos aplicáveis ao Pack + Desporto:

- 20% para utentes com mais de 65 anos;
- 10% para 8 ou mais funcionários da mesma empresa;
- 20% para utentes com um Índice de Massa Corporal (IMC) superior a 40;

22.

064

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

PARECER

Concordo.
À consideração do Exmo Senhor Presidente.
12/09/2017

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
11/09/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a Informação.
À consideração superior.
11/9/2017

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

12/09/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/12421

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares.

De acordo com o ponto n.º 1 do artigo 2.º do referido Decreto-Lei, os alunos têm direito a *"(...) serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam (...) quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório".*

Este diploma legal estabelece, também, entre outros aspetos, que:

"O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores (...), bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário" (ponto n.º 1 do artigo 3.º);

"A utilização dos transportes escolares pelos alunos deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento" (ponto n.º 2 do artigo 3.º);

anexo VIII

"O transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser comparticipado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses" (ponto n.º 4, do artigo 3.º);

"Não serão abrangidos pelos benefícios previstos nos números anteriores os estudantes que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula de alunos" (ponto n.º 5, do artigo 3.º).

Tendo em conta o ponto n.º 1 do artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, *"em cada município deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo".*

Nesta sequência, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, e no *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra,* também na sua atual redação, a Câmara Municipal de Mafra procedeu à elaboração do *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018*, após uma primeira auscultação das necessidades e vontades dos diversos estabelecimentos de ensino, cujos vetores fundamentais são os seguintes: prioritariamente, os alunos utilizarão os transportes coletivos já existentes; sempre que estes não satisfaçam as condições fixadas nos pontos n.º 1 e 2 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, recorrer-se-á aos Circuitos Especiais.

Os estabelecimentos de ensino colaboram na elaboração do *Plano de Transportes Escolares*, fornecendo o número de alunos, por local de embarque, e o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Em cumprimento da alínea a) do ponto n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o Conselho Municipal de Educação de Mafra, em reunião realizada no passado dia 6 de setembro de 2017, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018,* cuja minuta se anexa à presente informação, dela fazendo parte integrante.

Assim, nos termos da alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018.*

Mafra, 7 de setembro de 2017.

A Técnica Superior,

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

MINUTA

(Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA **REUNIÃO DE** 2017/09/06

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018. ---------

INFORMAÇÕES/PARECERES: _____

_____

_____

_____

DELIBERAÇÃO: O Conselho Municipal de Educação deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, emitir parecer favorável sobre o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria.----------

Votos a favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções:.....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 125 • FAX 261 810 126
E-MAIL: dds@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

066

PLANO TRANSPORTES ESCOLARES

MUNICÍPIO DE MAFRA

Ano letivo 2017/ 2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 2

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA 3

2.1. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO (1.º CICLO) 3

2.2. ESCOLA BÁSICA DA ERICEIRA (1.º CICLO) 3

2.3. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO (1.º CICLO) 3

2.4. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA CARVOEIRA (1.º CICLO) 4

2.5. ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA (2.º E 3.º CICLOS) 4

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA 5

3.1. ESCOLA BÁSICA ARTUR PATROCÍNIO - AZUEIRA (1.º CICLO) 5

3.2. ESCOLA BÁSICA DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL (1.º CICLO) 6

3.3. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL - ENXARA DO BISPO (1.º CICLO) 6

3.4. ESCOLA BÁSICA PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA – MALVEIRA (2.º E 3.º CICLOS) 6

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA 7

4.1. ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS (1.º CICLO) 7

4.2. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA (1.º CICLO) 8

4.3. ESCOLA BÁSICA DR. SANCHES DE BRITO – MAFRA (1.º CICLO) 8

4.4. ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA – MAFRA (1.º CICLO) 9

4.5. ESCOLA BÁSICA DO SOBRAL DA ABELHEIRA (1.º CICLO) 9

4.6. ESCOLA BÁSICA DE MAFRA (2.º E 3.º CICLOS) 9

5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO 10

5.1. ESCOLA BÁSICA N.º 1 DA VENDA DO PINHEIRO (1.º CICLO) 10

5.2. ESCOLA BÁSICA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS (1.º CICLO) 11

5.3. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DO MILHARADO (1.º CICLO) 11

5.4. ESCOLA BÁSICA DA VENDA DO PINHEIRO (2.º E 3.º CICLOS) 11

6. COLÉGIOS MIRAMAR E SANTO ANDRÉ 13

6.1. COLÉGIO SANTO ANDRÉ – VENDA DO PINHEIRO (3.º CICLO) 13

6.2. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA/SANTO ISIDORO (2.º E 3.º CICLOS) 14

7. ESCOLAS DE ENSINO SECUNDÁRIO 15

7.1. ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO - MAFRA 15

7.2. ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA 17

7.3. COLÉGIO SANTO ANDRÉ – VENDA DO PINHEIRO (ENSINO SECUNDÁRIO) 18

7.4. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA/SANTO ISIDORO (ENSINO SECUNDÁRIO) 19

1. INTRODUÇÃO

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual:

Têm direito a *"(...) serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam (...) quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório"* (ponto n.º 1, do artigo 2.º)";

"O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário" (ponto n.º 1, do artigo 3.º);

"A utilização dos transportes escolares pelos alunos deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento" (ponto n.º 2, do artigo 3.º);

"O transporte dos estudantes do ensino secundário deverá ser comparticipado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses" (ponto n.º 4, do artigo 3.º);

"Não serão abrangidos pelos benefícios previstos nos números anteriores os estudantes que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula de alunos" (ponto n.º 5, do artigo 3.º);

A Câmara Municipal de Mafra procede à elaboração do presente *Plano de Transportes Escolares* para o ano letivo de 2017/2018, em cumprimento do disposto no ponto n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a), do ponto n.º 1, do artigo 10.º do diploma acima referido, após uma primeira auscultação das necessidades e vontades dos diversos estabelecimentos de ensino, cujos vetores fundamentais são os seguintes:

1. Prioritariamente, os alunos utilizarão os transportes coletivos já existentes;
2. Sempre que estes não satisfaçam as condições fixadas nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, recorrer-se-á aos Circuitos Especiais.

Conforme os pontos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do referido Decreto-Lei e o *"Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra"*, o Município de Mafra assegura o transporte dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino seguidamente indicados, de acordo com os dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, até à data de elaboração do presente Plano.

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA

2.1. Escola Básica da Freguesia da Encarnação (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Azenhas dos Tanoeiros	14
Barril	26
Casais de São Lourenço	3
Casais da Areia	2
Casal Breguia	1
Casal de São Domingos	1
Casal do Rodo	2
Casal Joinal	2
Casal Paixão	8
Casal Parol	4
Charneca	7
Galiza	2
Quintas	6
Talefe /Valongo	7
TOTAL	**85**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

2.2. Escola Básica da Ericeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Fonte Boa dos Nabos	11
Seixal	4
TOTAL	**15**

Horário de Funcionamento: 09h00m– 17h30m

2.3. Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Casais de Monte Bom	4
Casal da Mangancha	2
Junqueiros	3
Marvão	1

Localidades	N.º
Monte Bom	11
Palhais	7
Pedra Amassada	1
Picanceira de Baixo	1
Picanceira de Cima	5
Póvoa de Baixo	1
Póvoa de Cima	10
Pucariça	1
Ribamar	32
Santo Isidoro	6
TOTAL	**85**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

2.4. Escola Básica da Freguesia da Carvoeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Baleia (cruzamento)	5
Carvoeira	4
TOTAL	**9**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

2.5. Escola Básica António Bento Franco – Ericeira (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Baleia	14
	Barril (cruzamento de Valbom)	7
	Carvoeira	9
	Fonte Boa da Brincosa	31
	Foz do Lizandro	1
	Lapa da Serra	5
	Pobral	1
	SUBTOTAL	**68**

Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação	Assenta Cruzamento (a)	1
	Barril (a)	2
	Quintas (a)	3
	SUBTOTAL	**6**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara dos Cavaleiros (a)	1
	SUBTOTAL	**1**
Ericeira	Achada (cruzamento)	8
	Fonte Boa dos Nabos	11
	Seixal	6
	SUBTOTAL	**25**
Mafra	Mafra (a)	8
	Sobreiro (a)	1
	SUBTOTAL	**9**
Santo Isidoro	Ribamar (a)	3
	SUBTOTAL	**3**
TOTAL GERAL		**112**

(a) Por motivo de frequência de curso (PCA ou CEF)/ Por determinação da DGEstE

Horário de Funcionamento: 08h30m – 13h30m ou 17h00m
13h45m – 18h40m

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA

3.1. Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB
Aboboreira	3
Antas	7
Barras	6
Caneira Nova	1
Caneira Velha	2
Total	**19**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m –17h30m

3.2. Escola Básica de São Silvestre do Gradil (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Carapiteira	1
Picão	1
Vila Franca do Rosário	3
TOTAL	**5**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

3.3. Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI (Só recolha)
Azenha	1	1
Enxara dos Cavaleiros	4	2
Ervideira	0	1
São Sebastião	6	3
Terroal	1	0
Tourinha	3	0
Vila Franca do Rosário	13	
Vila Pouca	4	0
TOTAL	**32**	**7**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

3.4. Escola Básica Professor Armando de Lucena – Malveira (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Azueira e Sobral da Abelheira	Barras	7
	Caneira Velha	3
	Carrascal/Livramento	6
	SUBTOTAL	**16**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Carapiteira	2
	Enxara do Bispo	15
	Enxara dos Cavaleiros	8
	Gradil	34
	Picão	8
	S. Sebastião	5
	Tourinha	9
	Vila Franca do Rosário	39
	Vila Pouca	14
	SUBTOTAL	**134**
Igreja Nova e Cheleiros	Carvalhal (a)	1
	Igreja Nova (a)	1
	Mafra-Gare (a)	2
	SUBTOTAL	**4**
Mafra	Mafra (a)	1
	SUBTOTAL	**1**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça (a)	18
	Casal Moinho	1
	SUBTOTAL	**19**
São Miguel Milharado	Casal Pedregulho	1
	Jerumelo	14
	Póvoa da Galega	2
	Roussada	2
	Vale de São Gião	1
	SUBTOTAL	**20**
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Venda do Pinheiro (a)	1
	SUBTOTAL	**1**
TOTAL		**195**

(a) Por motivo de frequência de curso (PCA ou CEF)/ Por determinação da DGEstE

Horário de Funcionamento: 8h25m - 13h25m / 13h40m - 16h50m

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA

4.1. Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Arrifana	3	1

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Arrifana	3	1
Arroeiras	0	1
Boavista	1	1
Boco	8	4
Carapinheira	5	3
Carvalhal	11	3
Cheleiros	15	7
Lexim	1	0
Louriceira	0	1
Mata Grande	1	2
Mata Pequena	1	0
Total	**49**	**24**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

4.2. Escola Básica de São Miguel de Alcainça (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB
Mafra-Gare	6
Ribeira dos Tostões	1
TOTAL	**7**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

4.3. Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º crianças de JI
Achada	8	4
Barreiralva	5	
Caeiros	6	2
Murgeira	4	
Sobreiro	23	7
TOTAL	**46**	**13**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

4.4. Escola Básica Hélia Correia – Mafra (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Quintal	14
TOTAL	**14**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

4.5. Escola Básica do Sobral da Abelheira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura da Junta de Freguesia, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º crianças de JI
Chanca	0	1
Codeçal	1	0
Monte Gordo	0	1
TOTAL	**1**	**2**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

4.6. Escola Básica de Mafra (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	5
	Arroeiras	5
	Boavista	3
	Boco	8
	Carapinheira	15
	Carvalhal	9
	Cheleiros	18
	Igreja Nova	29
	Lexim	3
	Mafra-Gare	8
	Mata Grande	1
	Meã	3

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros *(cont.)*	Ribeira dos Tostões	5
	Valverde	1
	SUBTOTAL	**113**
Mafra	Achada	4
	Barreiralva	17
	Murgeira	10
	Murtais	5
	Paz	8
	Quintal	14
	Salgados	19
	Sobreiro (a)	3
	Zambujal	9
	SUBTOTAL	**89**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	32
	Casal Moinho	2
	SUBTOTAL	**34**
Ericeira	Ericeira	1
	Fonte Boa dos Nabos	1
	SUBTOTAL	**2**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Venda do Pinheiro	1
	SUBTOTAL	**1**
TOTAL		**239**

(a) Por motivo de frequência de curso (PCA ou CEF)/ Por determinação da DGEstE

Horário de Funcionamento:

2.ª e 5.ª feira - 08h20m – 17h55m

3.ª, 4.ª e 6.ª feira - 08h20m – 16h50m

5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

5.1. Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Asseiceira Grande	5
Asseiceira Pequena	12
Casão	1
Charneca	18
Quinta da Mata	1
TOTAL	**37**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

5.2. Escola Básica de Santo Estevão das Galés (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º
Avessada	4
Bocal	3
Monfirre	1
Montemuro	12
Quintas	3
Rogel	3
Santa Eulália	3
Vale de Uge	1
TOTAL	**30**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

5.3. Escola Básica de São Miguel do Milharado (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos de 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Cachoeira	2	0
Calvos	15	3
Casais da Serra	8	4
Ribeiradas	4	1
Rólia	1	1
Roussada	23	7
Semineira	4	1
Sobreira	4	2
Vale S. Gião	2	0
Vila de Canas	18	6
TOTAL	**81**	**25**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

5.4. Escola Básica da Venda do Pinheiro (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Gradil (a)	3
	SUBTOTAL	**3**
São Miguel do Milharado	Brejos da Roussada	12
	Cachoeira	4
	Calvos	25
	Casais da Serra	22
	Casal Pedregulho	2
	Milharado	35
	Póvoa da Galega	110
	Ribeiradas	8
	Rólia	6
	Roussada	31
	Semineira	4
	Sobreira	15
	Tituaria	19
	Vale de S. Gião	8
	Vila de Canas	17
	SUBTOTAL	**318**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Grande	22
	Asseiceira Pequena	7
	Avessada	10
	Bocal	6
	Charneca	44
	Galés	1
	Monfirre	1
	Montemuro	22
	Rogel	8
	Santa Eulália	4
	Santo Estevão das Galés	1
	Venda do Pinheiro	1
	SUBTOTAL	**127**
	TOTAL GERAL	**448**

(a) Por motivo de frequência de curso (PCA ou CEF)/ Por determinação da DGEstE

Horário de Funcionamento:

2.º ciclo: 2.ª, 3.ª e 5.ª feira - 08h30m – 16h30m ou 17h15m

4.ª e 6.ª feira - 08h30m - 12h50m

3.º ciclo: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira - 08h30m – 16h30m ou 17h15m

4.ª feira - 08h30m - 12h50m

6. COLÉGIOS MIRAMAR E SANTO ANDRÉ

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

6.1. Colégio Santo André – Venda do Pinheiro (3.º Ciclo – 9.º ano)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	2
	Arroeiras	1
	Boco	1
	Carapinheira	2
	Carvalhal	1
	Igreja Nova	2
	Lexim	1
	Mafra - Gare	1
	Valverde	1
	SUBTOTAL	**12**
Milharado	Cachoeira	1
	Calvos	3
	Casal Pedregulho	1
	Milharado	7
	Póvoa da Galega	12
	Ribeiradas	1
	Roussada	5
	Semineira	1
	Sobreira	1
	Tituaria	3
	Vale de São Gião	2
	Vila de Canas	1
	SUBTOTAL	**38**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	7
	SUBTOTAL	**7**
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Montemuro	1
	SUBTOTAL	**1**
	TOTAL GERAL	**58**

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira - 08h30m – 17h30m

4.ª e 6.ª feira: 08h30m - 14h05m

6.2. Colégio Miramar – Lagoa/Santo Isidoro (2.º e 3.º Ciclos)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	10
	Assenta Cruzamento	2
	Azenhas dos Tanoeiros	22
	Barril	44
	Casais de São Lourenço	8
	Casal da Breguia	2
	Charneca	20
	Encarnação	54
	Galiza	4
	Quintas	7
	Talefe	5
	SUBTOTAL	**178**
Mafra	Achada	45
	Achada (cruzamento)	13
	Mafra (a)	22
	Póvoa de Cima	20
	Salgados	16
	Sobreiro	67
	SUBTOTAL	**183**
Ericeira	Ericeira (b)	1
	SUBTOTAL	**1**
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	2
	Junqueiros	3
	Marvão	13
	Monte Bom	16
	Pedra Amassada	1
	Picanceira	2
	Picanceira de Cima	3
	Pucariça	1
	Ribamar	54
	Ribamar de Cima	6
	Ribeira D'Ilhas	6
	Santo Isidoro	31
	Santo Isidoro Cruzamento	2
	SUBTOTAL	**140**
Azueira e Sobral da Abelheira	Chanca	8
	Codeçal	3
	Monte Gordo (cruzamento)	5
	Sobral da Abelheira	27
	SUBTOTAL	**43**
TOTAL		**545**

(a) Por opção (refere-se apenas a alunos de 6.º ano)
(b) Por determinação da DGEstE

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira: 09h00m - 17h50m

4.ª e 6.ª feira - 09h00m - 13h30m

7. ESCOLAS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que as localidades de proveniência dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas das escolas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

7.1. Escola Secundária José Saramago - Mafra

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Baleia (cruzamento)	5
	Barril de Cima	1
	Carvoeira	9
	Fonte Boa da Brincosa	6
	SUBTOTAL	**21**
Encarnação	Alto da Mina Cruzamento	1
	Azenhas dos Tanoeiros	1
	Barril	5
	Casais de São Lourenço	3
	Encarnação	7
	Quintas	1
	Talefe	2
	SUBTOTAL	**20**
Ericeira	Ericeira	98
	Seixal	32
	SUBTOTAL	**130**
Mafra	Achada	13
	Achada (cruzamento)	7
	Barreiralva	7
	Murgeira	3
	Murtais	5
	Sobreiro	11
	Zambujal	3
	SUBTOTAL	**49**
São Miguel do Milharado	Casais da Serra	3
	Jeromelo	1
	Milharado	1
	Póvoa da Galega	3
	Tituaria	1
	Vale de São Gião	1
	SUBTOTAL	**10**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	1
	Junqueiros	1
	Lagoa	3
	Monte Bom	1
	Picanceira	1
	Pucariça	1
	Ribamar	5
	SUBTOTAL	**13**
Azueira e Sobral da Abelheira	Codeçal	1
	Livramento	1
	Monte Gordo	1
	SUBTOTAL	**3**
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	1
	Arroeiras	2
	Boavista	1
	Boco	3
	Carvalhal	6
	Cheleiros	1
	Igreja Nova	4
	Rebanque	2
	Valverde	1
	SUBTOTAL	**21**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	2
	Gradil	9
	Picão	1
	Tourinha	4
	Vila Franca do Rosário	8
	SUBTOTAL	**24**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	25
	Casal Moinho	2
	Malveira	53
	SUBTOTAL	**80**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Grande	2
	Asseiceira Pequena	9
	Bocal	2
	Galés	1
	Montemuro	8
	Monfirre	1
	Rogel	4
	Venda do Pinheiro	88
	Venda do Valador	4
	SUBTOTAL	**119**
	TOTAL GERAL	**490**

Horário de Funcionamento: 8h30m - 13h25m / 13h40m – 18h30m

7.2. Escola Técnica e Profissional de Mafra

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Carvoeira	Fonte Boa da Brincosa	1
	SUBTOTAL	**1**
Encarnação	Azenhas dos Tanoeiros	1
	SUBTOTAL	**1**
Ericeira	Ericeira	4
	Seixal	2
	SUBTOTAL	**6**
Mafra	Achada	1
	Barreiralva	1
	Murgeira	1
	Murtais	1
	Sobreiro	1
	SUBTOTAL	**5**
São Miguel do Milharado	Milharado	1
	Póvoa da Galega	1
	SUBTOTAL	**2**
Azueira e Sobral da Abelheira	Sobral da Abelheira	5
	SUBTOTAL	**5**
Igreja Nova e Cheleiros	Carvalhal	2
	Igreja Nova	1
	SUBTOTAL	**3**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	2
	SUBTOTAL	**2**
Santo Isidoro	Picanceira	1
	Lagoa	1
	Ribamar	1
	SUBTOTAL	**3**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	1
	Malveira	9
	SUBTOTAL	**10**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Pequena	3
	Santo Estevão das Galés	1
	Venda do Pinheiro	21
	Venda do Valador	1
	SUBTOTAL	**26**
TOTAL		**64**

Horário de Funcionamento: 2.ª a 6.ª feira - 9h00m - 18h00m

7.3. Colégio Santo André – Venda do Pinheiro (Ensino Secundário)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Igreja Nova e Cheleiros	Mafra - Gare	3
	Mata Grande	1
	SUBTOTAL	**4**
São Miguel do Milharado	Brejos da Roussada	1
	Cachoeira	1
	Calvos	1
	Casais da Serra	4
	Milharado	13
	Póvoa da Galega	24
	Ribeira do Milharado	1
	Roussada	4
	Sobreira	4
	Tituaria	8
	Vale de São Gião	2
	Vila de Canas	4
	SUBTOTAL	**67**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	7
	SUBTOTAL	**7**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Gradil	3
	Picão	1
	Vila Franca do Rosário	2
	SUBTOTAL	**6**
Azueira e Sobral da Abelheira	Livramento	1
	SUBTOTAL	**1**
TOTAL		**85**

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira - 08h30m – 14h05m / 8h30m – 17h30m

4.ª feira: 08h30m - 14h05m

6.ª feira: 08h30m - 13h30m / 08h30m - 14h05m

7.4. Colégio Miramar – Lagoa/Santo Isidoro (Ensino Secundário)

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	3
	Assenta (cruzamento) / Casais da Areia	2
	Azenhas dos Tanoeiros	5
	Barril	8
	Casais de São Lourenço	1
	Charneca	1
	Encarnação	6
	Galiza	2
	Quintas	1
	Talefe	2
	SUBTOTAL	**31**
Ericeira	Ericeira	6
	SUBTOTAL	**6**
Mafra	Achada Cruzamento	3
	Barreiralva (cruzamento)	5
	SUBTOTAL	**8**
Santo Isidoro	Junqueiros	1
	Picanceira de Cima	2
	Ribeira D'Ilhas	1
	SUBTOTAL	**4**
Azueira e Sobral da Abelheira	Chanca	1
	Monte Gordo	1
	Sobral da Abelheira	2
	SUBTOTAL	**4**
	TOTAL GERAL	**53**

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira: 09h00m - 17h50m

4.ª e 6.ª feira - 09h00m - 13h30m

Mafra, 29 de agosto de 2017.